



Câmara Municipal de Xinguara

SECRETARIA DE MESA

PROCESSO N.º 06/2013

ORDEM: Câmara Municipal de Xinguara

ASSUNTO: Conste n.º 04/2013, cujo objeto é: "Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara"

EM 06 / 03 / 2013

Secretário

ANDAMENTO

EM ____/____/____ _____ _____ _____	EM ____/____/____ _____ _____ _____	EM ____/____/____ _____ _____ _____
EM ____/____/____ _____ _____ _____	EM ____/____/____ _____ _____ _____	EM ____/____/____ _____ _____ _____
EM ____/____/____ _____ _____ _____	EM ____/____/____ _____ _____ _____	EM ____/____/____ _____ _____ _____
EM ____/____/____ _____ _____ _____	EM ____/____/____ _____ _____ _____	EM ____/____/____ _____ _____ _____



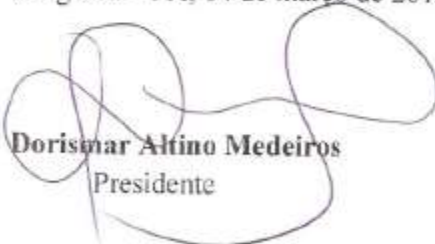
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ.

Em cumprimento ao que determina a legislação vigente, venho através deste expediente, solicitar de V. Sa. a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, conforme abaixo melhor se especifica:

- **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.
- **Dotação orçamentária:** da Atividade econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
- **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos após a entrega da respectiva nota fiscal e recibo de quitação.

Xinguara – PA, 04 de março de 2013.


Dorismar Altino Medeiros
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, informamos a Sua Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de empresa para **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

- Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Xinguara – PA, 05 de março de 2013.

Departamento de Contabilidade
Setor Responsável




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder à abertura de Processo Licitatório, com a finalidade de contratar empresa para **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA.**

Xinguara – PA, 05 de março de 2013.


Dorismar Altino Medeiros
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 04/2013

DATA DE ABERTURA: 22/03/2013 **HORÁRIO:** 9:00H

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Xinguará - Pará, 06 de março de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA N.º 06/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação para o Biênio 2013/2014 composta com os Servidores efetivos Griziele Cândida Neves Souza Patrício como Presidente, João Paulo Gonçalves de Oliveira como Secretário e Isaque de Sousa Oliveira como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xinguara, em 02 de janeiro de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica, para análise das minutas do Edital e do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 06/2013, Modalidade Convite, que visa à **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, segundo especificações constantes no Edital Convocatório**, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 07 de março de 2013.

Griziele Candida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, informa a todos os interessados, que no dia XX de XXXXXXX de 2013, às XXhXXmin (XXXXXXXXXX), na Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, nesta cidade de Xinguara – PA, torna público o **Procedimento Licitatório nº. 06/2013**, na modalidade **CONVITE nº. XX/2013/CMX**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Convite.

I – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA**, conforme especificações constantes no presente Edital Convocatório.
- 1.2 – Deverão estar inclusos no preço proposto todas e quaisquer despesas que possam vir a influir no preço final do objeto licitado.
- 1.3 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, podendo variar para mais ou menos de acordo com o consumo deste Poder Legislativo.
- 1.4 – O valor aproximado da presente licitação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a contratante pagará a contratada somente as quantidades efetivamente fornecidas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:
 - 2.2.1 - formalizar a manifestação de interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação;
 - 2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:
 - 2.3.1 - suspensas de participar em licitação e ser declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.3.2 - em regime de consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.3.3 - com falência decretada.
 - 2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.6 - A Câmara Municipal de Xinguara poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes a indenizações ou reembolso.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 06/2013 – CONVITE Nº. XX/2013/CMX
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

3.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.2 - Para habilitar-se, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.3 - **Registro comercial, no caso de empresa individual.**

3.2.4 - **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

3.2.5 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

3.2.6 - **Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 3.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.9 - Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.10 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho / TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 3.2.11 - Certidão negativa de débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 3.2.12 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.14 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- 3.2.15 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3.2.16 - Atestado (s), fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;
- 3.2.17 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação observadas as penalidades cabíveis;
- 3.2.18 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta nos endereços eletrônicos, confirmando a autenticidade dos documentos relativos aos itens 3.2.5 / 3.2.7 / 3.2.8 e 3.2.9 a fim de ratificar os documentos apresentados, para fins de habilitação;
- 3.2.19 - A Comissão Permanente de Licitação inabilitará os licitantes que:
- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
 - b) apresentarem quaisquer dos documentos sem a devida autenticação, bem como com validade vencida;
- 3.2.20 - Poderão participar desta licitação as Microempresa (ME) e Empresa de pequeno Porte (EPP), obedecidos aos dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – DA PROPOSTA

- 4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo na parte externa e frontal as indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 06/2013 - CONVITE Nº. XX/2013/CMX
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

- 4.2 - Na proposta de preços deverão constar:
- 4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e garantia.
 - 4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.
 - 4.2.3 – Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número de fax, e-mail para contato e, principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato.
 - 4.2.4 – Declaração expressa de entrega dos produtos de forma imediata, a qualquer hora do dia, no estabelecimento da contratada.
- 4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 4.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas superiores as previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, às XXh:XXmin, do dia XX/XX/2013 pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto nos itens anteriores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax ou e-mail, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (01.habilitação e 01 proposta) poderá ser via postal ou pessoal, mediante entrega pelo proponente à Comissão de Licitação a carta de credenciamento, com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.2.1 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo atraso na entrega de quaisquer envelopes enviados via postal.

5.2.2 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.2.2.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

6.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos e o envelope serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “A” e “B”, exceto quando ocorrer hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

6.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.8.2** - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 6.8.3** - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.8.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.8.5** - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.9** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 6.10** - No local, data e hora designadas, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 6.11** - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.12** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".
- 6.13** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.14** - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser fundamentados, dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Xinguara e entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.14.1** - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- 6.15** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.16** - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observada as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, na fase de análise das propostas, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Convite.
- 7.3 - Será desclassificada a proposta que:
- 7.3.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;
 - 7.3.2 - apresente preço unitário irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - 7.3.3 - que condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas no edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;
 - 7.3.4. - que se refiram a simplesmente cobrir a menor oferta apresentada;
 - 7.3.5. - que contenham divergência de números, dados ou valores;
 - 7.3.6. - que contenham rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - 7.3.7. - apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
 - 7.3.8. - preenchidas a lápis.
- 7.4 - Se a Comissão entender que o preço é inexequível irá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 7.5 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.6 - As amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico do Setor Requisitante ou de órgãos técnicos, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento à correção efetuada.
- 7.9 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.
- 7.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 7.11 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.12 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 7.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.
- 7.14 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor Requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.15 - No julgamento, a comissão de licitação classificará em primeiro lugar a proposta com menor preço, e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.

7.16 - Ao final da Licitação a ata da sessão estará aberta às considerações de todos os presentes.

7.17 - Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 – Observado o disposto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

8.2 – Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

8.2.1 – Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

8.3, Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da **Câmara Municipal de Xinguara**.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto será adjudicado à empresa detentora do menor preço global, depois de atendidas todas as condições deste convite.

10 – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA E DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Xinguara, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Convite;

10.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 10.1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 10.1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 10.1.5 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

10.2 – Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

10.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:

- 10.2.1.1 - salários;
- 10.2.1.2 - seguros de acidentes;
- 10.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;
- 10.2.1.4 - indenizações;
- 10.2.1.5 - vales-refeição;
- 10.2.1.6 - vales-transporte; e
- 10.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 – manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.4 - executar diretamente o fornecimento do objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.5 – apresentar, sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Xinguara, o comprovante de pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos encargos sociais;

10.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal de Xinguara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

10.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Xinguara, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

10.2.10 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.11 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

10.2.12 - manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame licitatório.

11 – DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

11.1 – Efetuada a entrega dos produtos, a licitante vencedora apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3 - A **Câmara Municipal de Xinguara** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devido pela **Câmara Municipal de Xinguara**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

11.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

12.1 - No interesse da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.1.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo com o celebrado entre as partes.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues, serão realizados por servidor designado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor habilitado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.3 - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados na notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

13.4 - A Câmara terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

14.2 – O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convite não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial, das condições estipuladas neste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará à licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 do mesmo diploma legal.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3.1 – A impugnação interposta deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolizada, exclusivamente, na recepção da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17 – DO CONVITE

17.1 – A critério da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, este Convite poderá:

17.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

17.1.2 – ser revogada, a juízo da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, ser for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

17.1.3 – ter a data da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

17.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;

17.2.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

17.3.1 – pedido de esclarecimentos;

17.3.2 – habilitação ou inabilitação da licitante;

17.3.3 – julgamento das propostas;

17.3.4 – resultado de recurso porventura interposto;

17.3.5 – resultado de julgamento do convite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

18.2 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

18.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

18.4 – A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à sede da Câmara Municipal de Xinguara, situada, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, ou pelo telefone: (94) 3426-4077, no horário das 8:00h às 12:00h.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal de Xinguara, obedecida à legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal de Xinguara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da lei Federal nº. 8666/93.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Xinguara / PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Especificação dos Produtos;

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo V – Modelo de Declaração de opção pelo “simples nacional”;

Anexo VI – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Xinguara - PA, 11 de março de 2013.

Griziele Cândida-Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I - MODELO DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

Item	Especificação	Unidade	Qtde
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

À Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Xinguara**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite Nº XX/2013/CMX.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item nº	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº. _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Xinguara - PA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____
Nome legível: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES
NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas
da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____ UF _____, declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____, de _____

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
OBJETO LICITADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____ UF _____, declara sob as penas da lei que em atendimento ao
disposto no item 3.2.14 do presente edital, de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

_____, de _____, de _____

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº e CPF (MF) inscrito sob nº residente e domiciliado na Rua n.º, em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal**, do qual serão partes integrantes o edital do **Convite n.º XX/2013/CMX** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório n.º 06/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA-PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara**, conforme Proposta Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição, constante(s) no(s) item(ns) _____ do Anexo II do Edital Convocatório, no(s) qual(is) a contratada sagrou-se vencedora, em conformidade com o quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Item nº	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3. A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos equipamentos, materiais e suprimentos de informática acima relacionados, sendo apenas estimativa de eventual consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº XX/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de XXX (XXX) meses, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produto que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.7 - denunciar a empresa locadora do produto quando da suspeita de comercialização de produtos que estejam desacordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta apresentada no **Convite n.º XX/2013/CMX**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Convite nº XX/2013/CMX**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 06/2013 e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Xinguara - Pará, em ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

(EMPRESA CONTRATADA)
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____
CPF: _____

2ª. Nome: _____
CPF: _____



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 06/2013/CMX.

MODALIDADE: *Carta-convite.*

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.*

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA,

1

Analisando os autos do processo de licitação *supra* mencionado, esta Procuradoria Jurídica consta que o mesmo está de acordo com os ditames estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações.

Face ao exposto, manifesto-me favorável ao procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feito os respectivos convites, em número mínimo de 3 (três). Ademais, carece ser fixado no mural da r. Edilidade cópia do instrumento convocatório, afim de se estender aos demais cadastrados na correspondente especialidade, podendo manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Para mais não vislumbro nenhum vício de qualquer ordem na minuta do edital e tampouco na do contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Xinguara-PA e o vencedor do certame.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA

Ambas as minutas obedeceram aos preceitos estampados na Lei 8.666/1993 no que atine a confecção do edital, lei interna da licitação, bem como no estabelecimento das cláusulas do contrato administrativo.

É o parecer, S.M.J.

Xinguara - PA, 14 de março de 2013.


Ubiratan Fernandes de C. Júnior
Ag. Ass. Sup. Legislativo
Portaria Nº. 012/2013


Antônio Aurelio Palmeira Pacheco
Procurador Jurídico
Portaria Nº 04/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EDITAL

PROCESSO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, informa a todos os interessados, que no dia 22 de março de 2013, às 09h:00min (nove horas) a Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, nesta cidade de Xinguara – PA, torna público o Procedimento Licitatório nº. 06/2013, na modalidade CONVITE nº. 04/2013/CMX, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Convite.

I – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA, conforme especificações constantes no presente Edital Convocatório.
- 1.2 – Deverão estar inclusos no preço proposto todas e quaisquer despesas que possam vir a influir no preço final do objeto licitado.
- 1.3 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, podendo variar para mais ou menos de acordo com o consumo deste Poder Legislativo.
- 1.4 – O valor aproximado da presente licitação é de R\$ 11.811,44 (onze mil, oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), sendo que a contratante pagará à contratada somente as quantidades efetivamente fornecidas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:
 - 2.2.1 - formalizar a manifestação de interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entregados envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação;
- 2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:
 - 2.3.1 - suspensas de participar em licitação e ser declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.3.2 - em regime de consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.3.3 - com falência decretada.
- 2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.6 - A Câmara Municipal de Xinguara poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes a indenizações ou reembolso.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 06/2013 – CONVITE Nº. 04/2013/CMX
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

3.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.2 - Para habilitar-se, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.3 - **Registro comercial, no caso de empresa individual.**

3.2.4 - **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

3.2.5 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

3.2.6 - **Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**

3.2.7- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 3.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- 3.2.9- Certificado de regularidade de situação (CRF)** perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.10 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho / TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 3.2.11- Certidão negativa de débito (CND)** fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 3.2.12- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.13 – Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.14 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado** e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- 3.2.15- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3.2.16– Atestado (s), fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;**
- 3.2.17- O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação** observadas as penalidades cabíveis;
- 3.2.18- A Comissão Permanente de Licitação** efetuará consulta nos endereços eletrônicos, confirmando a autenticidade dos documentos relativos aos itens 3.2.5 / 3.2.7 / 3.2.8 e 3.2.9 a fim de ratificar os documentos apresentados, para fins de habilitação;
- 3.2.19- A Comissão Permanente de Licitação** inabilitará os licitantes que:
- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
 - b) apresentarem quaisquer dos documentos sem a devida autenticação, bem como com validade vencida;
- 3.2.20- Poderão participar desta licitação** as Microempresa (ME) e Empresa de pequeno Porte (EPP), obedecidos aos dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo na parte externa e frontal as indicações:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 06/2013 - CONVITE Nº. 04/2013/CMX
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 - Na proposta de preços deverão constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e garantia.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

4.2.3 – Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número de fax, e-mail para contato e, principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

4.2.4 – Declaração expressa de entrega dos produtos de forma imediata, a qualquer hora do dia, no estabelecimento da contratada.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas superiores as previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, às 09h:00min, do dia 22/03/2013 pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

5.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax ou e-mail, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (01 habilitação e 01 proposta) poderá ser via postal ou pessoal, mediante entrega pelo proponente à Comissão de Licitação a ~~carta de credenciamento,~~



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.2.1 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo atraso na entrega de quaisquer envelopes enviados via postal.

5.2.2 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.2.2.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

6.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos e o envelope serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “A” e “B”, exceto quando ocorrer hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

6.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;

6.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.10 - No local, data e hora designadas, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

6.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

6.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".

6.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser fundamentados, dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Xinguara e entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

6.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

6.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observada as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, na fase de análise das propostas, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Convite.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

7.3.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 7.3.2 - apresente preço unitário irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3.3 - que condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas no edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;
- 7.3.4. - que se refiram a simplesmente cobrir a menor oferta apresentada;
- 7.3.5. - que contenham divergência de números, dados ou valores;
- 7.3.6. - que contenham rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.3.7. - apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- 7.3.8. - preenchidas a lápis.
- 7.4 - Se a Comissão entender que o preço é inexequível irá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 7.5 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.6 - As amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico do Setor Requisitante ou de órgãos técnicos, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento à correção efetuada.
- 7.9 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.
- 7.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 7.11 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.12 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 7.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.
- 7.14 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor Requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 7.15 - No julgamento, a comissão de licitação classificará em primeiro lugar a proposta com menor preço, e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.16 - Ao final da Licitação a ata da sessão estará aberta às considerações de todos os presentes.
- 7.17 - Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.1 – Observado o disposto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

8.2 – Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

8.2.1 – Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

8.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da **Câmara Municipal de Xinguara**.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto será adjudicado à empresa detentora do menor preço global, depois de atendidas todas as condições deste convite.

10 – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA E DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA** o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Xinguara, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Convite;

10.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;

10.1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

10.1.5 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

10.2 – Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

10.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:

10.2.1.1 - salários;

10.2.1.2 - seguros de acidentes;

10.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

10.2.1.4 - indenizações;

10.2.1.5 - vales-refeição;

10.2.1.6 - vales-transporte; e

10.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 – manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Xinguara;**

10.2.4 - executar diretamente o fornecimento do objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.5 – apresentar, sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Xinguara, o comprovante de pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos encargos sociais;

10.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal de Xinguara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

10.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Xinguara, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Xinguara considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;**

10.2.10 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Xinguara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.2.11 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

10.2.12 - manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame licitatório.

11 – DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

11.1 – Efetuada a entrega dos produtos, a licitante vencedora apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3 - A **Câmara Municipal de Xinguara** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devido pela **Câmara Municipal de Xinguara**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

11.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

12.1 - No interesse da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.1.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo com o celebrado entre as partes.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues, serão realizados por servidor designado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor habilitado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados na notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.4- A Câmara terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Da Atividade econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elementos: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

14.2 – O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convite não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial, das condições estipuladas neste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará à licitante vencedora multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

16.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 do mesmo diploma legal.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3.1 – A impugnação interposta deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolizada, exclusivamente, na recepção da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17 – DO CONVITE

17.1 – A critério da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, este Convite poderá:

17.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

17.1.2 – ser revogada, a juízo da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, ser for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 – ter a data da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

17.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;

17.2.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

17.3.1 – pedido de esclarecimentos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 17.3.2 – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 17.3.3 – julgamento das propostas;
- 17.3.4 – resultado de recurso porventura interposto;
- 17.3.5 – resultado de julgamento do convite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

18.2 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

18.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

18.4 - A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à sede da Câmara Municipal de Xinguara, situada, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, ou pelo telefone: (94) 3426-4077, no horário das 8:00h às 12:00h.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal de Xinguara, obedecida à legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal de Xinguara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da lei Federal nº. 8666/93.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Xinguara / PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13- Faz parte deste Edital:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Anexo I – Modelo de Especificação dos Produtos;
- Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de opção pelo “simples nacional”;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo.
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Xinguara - PA, 15 de março de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patricio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I - MODELO DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU (GABINETE 4 BAIAS TORRE/HD 1 TB/ PLACA MÃE ASUS/PROC. INTEL I3 OU SIMILAR)/FONTE REAL 500WTS	1	R\$ 1.192,77	R\$ 1.192,77
02	FONTE SATA ATX 350WTS	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
03	MOUSE ÓPTICO PS2	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
04	TECLADO BÁSICO SLIM	8	R\$ 16,25	R\$ 130,00
05	MOUSE PAD ORTOPÉDICO	2	R\$ 16,95	R\$ 33,90
06	KEYBOARD PAD ORTOPÉDICO	2	R\$ 26,37	R\$ 52,74
07	ROTEADOR WIRELESS TRÊS ANTENAS 300MBps	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00
08	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 1500 CÓPIAS	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
09	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
10	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS	8	R\$ 65,62	R\$ 524,96
11	PLACA MÃE ASUS OU SIMILAR	2	R\$ 217,92	R\$ 435,84
12	HD INTERNO 1TB	1	R\$ 307,94	R\$ 307,94
13	EXTENSOR DE PORTAS USB CINCO PORTAS	8	R\$ 20,71	R\$ 165,68
14	PEN DRIVE 16GB	2	R\$ 39,80	R\$ 79,60
15	NOBREAK 600 KVA	1	R\$ 271,26	R\$ 271,26
16	NOBREAK 700 KVA	1	R\$ 307,46	R\$ 307,46
17	NOBREAK 800 KVA	2	R\$ 345,97	R\$ 691,94
18	SUORTE PARA GABINETE COM RODINHA RETO	5	R\$ 39,25	R\$ 196,25
19	LEITORA DE CARTÃO SD	10	R\$ 17,23	R\$ 172,30
20	CABO VGA	8	R\$ 7,85	R\$ 62,80
21	CABO USB PARA IMPRESSORA	10	R\$ 5,11	R\$ 51,10
22	CABO DE DADOS SATA	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
23	CABO DE REDE - CAIXA COM 300 METROS	1	R\$ 309,57	R\$ 309,57
24	SWITCH 16 PORTAS	1	R\$ 311,73	R\$ 311,73
25	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO	7	R\$ 50,64	R\$ 354,48
26	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO	15	R\$ 32,22	R\$ 483,30
27	CARTUCHO DE TINTA HP 21b PRETO	15	R\$ 29,53	R\$ 442,95
28	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	7	R\$ 59,58	R\$ 417,06
29	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1102W	6	R\$ 86,50	R\$ 519,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

30	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521-F	12	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
31	SLOT MEMÓRIA DDR2 2GB	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
32	SLOT MEMÓRIA DDR3 4GB	3	R\$ 107,47	R\$ 322,41
VALOR TOTAL				R\$ 11.811,44



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite nº 04/2013/CMX.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº. _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Xinguara - PA, ___ de _____ de 2013.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES
NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas
da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____ UF _____, declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____, de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VIII

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
OBJETO LICITADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____ UF _____, declara sob as penas da lei que em atendimento ao
disposto no item 3.2.14 do presente edital, de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

_____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o n.º _____ e CPF (MF) inscrito sob n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, _____, em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal**, do qual serão partes integrantes o edital do Convite n.º XX/2013/CMX e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório n.º 06/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara**, conforme Proposta Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição, constante(s) no(s) item(ns) _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

do Anexo II do Edital Convocatório, no(s) qual(is) a contratada sagrou-se vencedora, em conformidade com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3. A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir todos os equipamentos, materiais e suprimentos de informática acima relacionados, sendo apenas estimativa de eventual consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº 04/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até .../.../2013, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produto que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.7 - denunciar a empresa locadora do produto quando da suspeita de comercialização de produtos que estejam desacordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto;
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;





**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta dos elementos orçamentários:

Da Atividade econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elementos: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta apresentada no **Convite n.º 04/2013/CMX**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

* TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº 04/2013/CMX, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 06/2013 e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

(EMPRESA CONTRATADA)
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____
CPF: _____

2ª. Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

CONVIDADO: DEFINE INFORMÁTICA

CNPJ: 00.974.391/0001-45

ENDEREÇO: Rua Brasil, 116 - Centro

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 04/2013/CMX, expedido em 15 de março de 2013, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA**, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 22 de março de 2013, às 09h00min.

Xinguara - PA, 15 de março de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

CONVIDADO: USA BRASIL

CNPJ: 07104231/0001-94

ENDEREÇO: RUA BRASIL 430

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 04/2013/CMX, expedido em 15 de março de 2013, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA**, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 22 de março de 2013, às 09h00min.

Xinguara – PA, 15 de março de 2013.


Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

CONVIDADO: XERÓX TAPAJÓS

CNPJ: 03.000.830/0001-07

ENDEREÇO: Rua Rio Tapajós, 330 - Centro -

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 04/2013/CMX, expedido em 15 de março de 2013, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA**, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 22 de março de 2013, às 09h00min.

Xinguara - PA, 15 de Março de 2013.

Daisy de Paula
Assinatura e carimbo

03.000.830/0001-07

LOTERICA TAPAJÓS
Santos e Candido Ltda.
Rua Rio Tapajós n.º 340
Centro CEP - 68555-030
XINGUARA - PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

CONVIDADO: GALON INFORMÁTICA

CNPJ: 83.734.632/0001-06

ENDEREÇO: AV: Xingu nº 120

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 04/2013/CMX, expedido em 15 de março de 2013, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA**, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 22 de março de 2013, às 09h00min.

Xinguara - PA, 18 de março de 2013.

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

Edaine Souza Lima

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

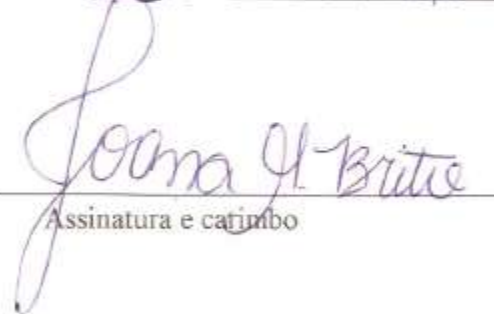
CONVIDADO: JALLES INFORMÁTICA

CNPJ: 01.904.666/0001-37

ENDEREÇO: Rua Brasil nº 306 - Centro

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 04/2013/CMX, expedido em 15 de março de 2013, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA**, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 22 de março de 2013, às 09h00min.

Xinguara - PA, 15 de março de 2013.


Assinatura e carimbo

01.904.666/0001-37
JALLES INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua Brasil, Nº. 306
Centro - CEP 68.555-103
Xinguara - Pará

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara — Pará

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara — Pará



Handwritten signatures and scribbles at the top center of the page.

Handwritten signature on the left side of the page.

Handwritten signature on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom center of the page.

Handwritten signature at the bottom center of the page.

Handwritten signature at the bottom center of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO N°. 06/2013- CONVITE N° 04/2013/CMX

ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GALON INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 83.734.632/0001-06



SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"GALON INFORMATICA LTDA ME"
CNPJ Nº 83.734.632/0001-06
NIRE Nº 1520054154-7



JOSIANE GALON QUEIROZ – natural de Corbelia - PR, nascida aos 18/03/1974, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Av. Xingu, 120 fundos, centro – Xinguara – PA. CEP – 68.555-011, portadora do CPF nº 395.822.802-04 cédula e CNH sob o nº 2207126-2ª via PC-PA.

ANGELO ROCELO GALON – natural de Xinguara - PA, nascido aos 19/04/1981, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Xingu, 120 fundos, centro – Xinguara – PA. CEP – 68.555-011, Portador do CPF nº 923.896.191-34 e Cédula de Identidade sob o nº 4180492 DGPC – GO.

Únicos sócios da firma: **GALON INFORMATICA LTDA ME**, com sede na Av. Xingu, 120, centro – Xinguara – PA. CEP – 68.555-011, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15200541547, arquivada em 27/01/1994, inscrita no CNPJ nº 83.734.632/0001-06, resolvem alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato é admitido o Sócio **JOAO VITOR GALON QUEIROZ**, brasileiro, menor representado, nascido em 21/11/1998, natural de Xinguara Estado do Pará, filho de Josiane Galon Queiroz e Jordame Correira Queiroz Filho, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6858823 PC-PA e CPF nº 864.151.902-53, neste ato representado, por sua mãe a Srª. Josiane Galon Queiroz, acima qualificada e detentora da Guarda Judicial conforme Sentença do Processo nº 003/2004 folha 16.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se definitivamente da sociedade o sócio **ANGELO ROCELO GALON**, o qual vende e transfere 1.000 (Um Mil) quotas de Capital ao Sócio **JOAO VITOR GALON QUEIROZ**, e 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas de Capital a Sócia **JOSIANE GALON QUEIROZ**, tendo o vendedor, quanto às quotas ora vendidas, se declarado, em caráter irrevogável e irretroatável, plenamente quitado em seus direitos perante a Sociedade nada tendo a reclamar, seja que título for, exonerando-se de quaisquer responsabilidades contraídas após esta data, que cabem, doravante, exclusivamente o sócio cessionário.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) constituído de 100.000 (Cem mil), quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SUBSCRITORES	N.º DE QUOTAS	VLR.QUOTAS
JOSIANE GALON QUEIROZ	99.000	99.000,00
JOAO VITOR GALON QUEIROZ	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e Alterações Contratuais Posteriores não alcançadas por este instrumento permanecem em vigor.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da comarca de XINGUARA – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Angelo R Galon



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F. 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031034

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 14 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



(Handwritten signature)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA



Por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, em três (03) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Tucumã - PA, 16 de Julho de 2012.



Josiane Galon Queiroz
JOSIANE GALON QUEIROZ

João Vitor Galon Queiroz
JOAO VITOR GALON QUEIROZ

Neste ato representado por Josiane Galon Queiroz

Angelo R. Galon
ANGELO ROCELO GALON
(CEDENTE)



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031034
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fe.

Xinguara, 14 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie o envio à RFB a sua atualização cadastral.

<p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/1994
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.734.632/0001-06 MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL GALON INFORMATICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALON INFORMATICA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
LOGRADOURO AV XINGU	NÚMERO 120	COMPLEMENTO		
CEP 68.555-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XINGUARA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/11/2012 às 11:06:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

3/1/1



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da variedade _____

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Valido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Foi presente instrumento particular e na forma de direito, ANTONIO ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, natural de Tumtum, Estado do Maranhão, nascido em 13/01/1961, portador do CPF nº 127.303.782-00, e Cédula de Identidade RG nº 657.564-SSP/MA, e SUELY LOURENÇO D'ANGELO ALMEIDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Vicentinópolis, Estado do Goiás, nascida em 04/11/1965, portadora do CPF nº 227.622.132-15, e Cédula de Identidade RG nº 0857078-SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 516, Centro, CEP nº 68.555-103, Xinguara, Estado do Pará, Únicos sócios da sociedade denominada de ALMEIDA & D'ANGELO LTDA ME, CNPJ Nº 83.734.632/0001-06, com sede na Rua Brasil, nº 516, entre as Ruas Mal. Cordeiro de Farias, e Mal. Rondon, Centro, CEP 68.555-555-000, Xinguara-PA, com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 15 2 0054154-7, com despacho do dia 27/01/1994, resolvem reativar, alterar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica reativada a empresa ALMEIDA & D'ANGELO LTDA ME, CNPJ Nº 83.734.632/0001-06, com sede na Rua Brasil, Centro, CEP 68.555-000, Xinguara-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a Razão Social para GALON INFORMATICA LTDA - ME e o nome fantasia para GALON INFORMATICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera o endereço para Av. Xingú, nº 120, centro, CEP 68.555-011, Xinguara, Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA - Altera a atividade social para:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNAE (4751-2/00)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - CNAE (4763-6/01).
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - CNAE (4752-1/00).
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - CNAE (4754-7/01).
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - CNAE (4757-1/00)
- ✓ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - CNAE (9511-8/00).
- ✓ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - CNAE (9512-6/00).

CLÁUSULA QUINTA - O capital social que não possui expressão monetária em real, mas que se encontra totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), dividido em 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com aumento subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

ANTONIO ALMEIDA FILHO	250 quotas no valor de R\$	250,00
SUELY LOURENÇO D'ANGELO ALMEIDA	250 quotas no valor de R\$	250,00
TOTAL	500 quotas no valor de R\$	500,00

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ANTONIO ALMEIDA FILHO, e SUELY LOURENÇO D'ANGELO ALMEIDA retiram - se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas de Capital que possuem na sociedade da empresa acima descrita, na quantidade de 500 (quinhentas) quotas, pelo preço justo e contratado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a ANGELO ROCELO GALON, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Xinguara, Estado do Pará, nascido em 19/04/1961, portador do CPF nº 923.896.191-34, e Cédula de Identidade RG nº 4180492 DGPC/GO, e JOSIANE GALON QUEIROZ, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascida em 18/03/1974, portadora do CPF nº 395.822.802/04, Cédula de Identidade RG nº 2207126-2ª VIA-PC/PA, ambos residentes domiciliados na Av. Xingú, nº 120, fundos, centro, CEP 68.555-011, Xinguara, Estado do Pará. Os sócios cedentes declaram haver recebido, neste ato, em moeda corrente, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem doscessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, resa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social que é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios ingressantes, e em razão da transferência e do aumento de capital, passam a ser distribuídas da seguinte forma:

ANGELO ROCELO GALON	50.000 quotas no valor de R\$	50.000,00
JOSIANE GALON QUEIROZ	50.000 quotas no valor de R\$	50.000,00
ANGELO ROCELO GALON	100.000 quotas no valor de R\$	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em conjunto ou separados, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-la perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios administradores poderão ainda nomear procurador ou procuradores, que os substituam em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsáveis perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - Todas as demais Cláusulas e condições, estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alteradas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de GALON INFORMATICA LTDA - ME, e a fantasia GALON INFORMATICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade inicia suas atividades em 10/02/1994, e a duração da sociedade é por tempo indeterminado. E o endereço social é na Av. Xingú, nº 120, centro, CEP 68.555-011, Xinguara, Estado do Pará.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F. 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO N° 031034
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fidel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé

Xinguara, 14 de março de 2013. Em Test.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

da verdade.

Selo de Somente com
Selo de Seguranc



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Atividade social é :

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNAE (4751-2/00)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - CNAE (4763-6/01)
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - CNAE (4762-1/00)
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - CNAE (4754-7/01)
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - CNAE (4757-1/00)
- ✓ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - CNAE (9511-5/00)
- ✓ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - CNAE (9512-5/00)

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ANGELO ROCELO GALON	50.000 quotas no valor de R\$	50.000,00
JOSIANE GALON QUEIROZ	50.000 quotas no valor de R\$	50.000,00
ANGELO ROCELO GALON	100.000 quotas no valor de R\$	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em conjunto ou separados, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-la perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades entranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios administradores poderão ainda nomear procurador ou procuradores, que os substituam em seus impedimentos eventuais, permanentes, porém, integralmente responsáveis perante a sociedade pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Xinguara - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado - JUCEPA.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, ficando as primeiras vias destinadas o Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Xinguara - PA, 13 de Outubro de 2010

ANTONIO ALMEIDA FILHO

SUELY LOURENÇO DÁNGELO ALMEIDA

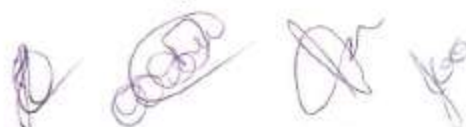
ANGELO ROCELO GALON

JOSIANE GALON QUEIROZ

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 687, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 073749-1
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) JOSIANE GALON QUEIROZ
Xinguara, 23 de novembro de 2010. Em Test. _____ da verdade.

RÓSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Valido Somente com Selo de Autenticidade



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031034

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 14 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade





CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
ALMEIDA & D'ANGELO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social que fazem entre si os Srs. ANTONIO ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Xinguara-PA., sito a Rua Brasil nº 616, centro, CEP 68.355-100, portador da Carteira de Identidade de sob o nº 68.354-68-PA, e CIL nº 127.303.782-00, e a Sra. SUELY LOURENÇO D'ANGELO ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Xinguara-PA., sito a Rua Brasil nº 616, Centro CEP-68.355-100 portadora da Carteira de Identidade sob o nº 6857078-85-PA, e CIL nº 227.522.132-15 tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de junho de 1965 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A Sociedade girará sob a denominação social de ALMEIDA & D'ANGELO LTDA., e adotará a sigla fantasia de D'ANGELO VARIEDADES, com sede a Rua Brasil nº 616, centro CEP 68.355-100, entre as ruas: Cordeiro de Farias e Mal Rondon em Xinguara-PA., a qual poderá abrir ou extinguir filiais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes. Fica desde já eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvida que possa surgir com o presente instrumento.

CLAUSULA II - FINS & PRAZOS - A sociedade tem por finalidade principal o Ramo de Comércio Varejista de Complementos e acessórios do vestuário, confecções, calçados, armários e bijuterias em geral. A existência da sociedade será por prazo indeterminado e suas atividades terá início em 10 de fevereiro de 1994.

CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO - O Capital da sociedade será de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) dividido em 1.000 (uma mil) quotas com valor nominal de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do País, cuja distribuição entre os sócios é a seguinte:

ANTONIO ALMEIDA FILHO	500 quotas de valor nominal de CR\$ 500.000,00
SUELY L. D. ALMEIDA	500 quotas de valor nominal de CR\$ 500.000,00
TOTALIZANDO.....	1.000 quotas de valor nominal de CR\$1.000.000,00

CLAUSULA IV - ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE - A sociedade será administrada e exercida por ambos os sócios os quais assinarão em conjunto ou isoladamente, sendo expressamente proibido o uso da mesma em negócios alheios à sociedade, tais como: avais, endossos, fianças ou à qualquer título que implique em responsabilidade para a sociedade.

CLAUSULA V - LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos equitativos entre os sócios na proporção do Capital Social.

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F. 84.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031034
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e do

Xinguara, 14 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente

----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
ALMEIDA & D'ANGELO LTDA.**

CLAUSULA V - LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos e cobrados entre os sócios na proporção do Capital Social.

CLAUSULA VI - PRO-LABORE - Pelos serviços prestados à sociedade, somente o sócio SUELY LOURENÇO D'ANGELO ALMEIDA, terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser estipulado de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA VII - TRANSFERENCIA, FALECIMENTO E AFASTAMENTO - As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito ao sócio que queira adquiri-las. Em caso de afastamento de qualquer dos sócios a sociedade tomar-se-á por base um balanço extra para pagamento dos haveres. No caso de falecimento de qualquer das partes a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros a participação na mesma.

CLAUSULA VIII - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor limitada a importância total do Capital Social.

CLAUSULA IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E BALANÇO - Fica vetado aos sócios todas as atividades contrárias às Leis do País. O Balanço geral para apuração dos resultados será realizado sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, ficando as primeiras vias destinadas à arquivamento na Junta Comercial do Estado do Para.

Xinguara-PA., 21 de janeiro de 1994.

Antonio Almeida Filho
ANTONIO ALMEIDA FILHO

Suely Lourenço D'Angelo Almeida
SUELY LOURENÇO D'ANGELO ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Jose Vantilio da Silva
JOSE VANTILIO DA SILVA

Marcio Cesar de Freitas
MARCIO CESAR DE FREITAS

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO N° 031034
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 14 de março de 2013. Em Test. _____ da Cidade.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente
----- Valido(a) somente com o selo de autenticidade -----



JAN 27 1994

JUECES Nº 152.0054154,7 *

UNIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostas mecanicamente.



Alfredo Ferreira-Coelho
Secretário Geral



Handwritten scribbles and marks at the top right of the page.

AO
PRESIDENTE E VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
BELEM-PA



ALMEIDA & D'ANGELO LTDA, firma comercial em fase de constituição por seus sócios de SMs: ANTONIO ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado em Xinguara-PA, sito a Rua Brasil, nº 3, Centro em Xinguara-PA, portador do CID nº 127.300.762-09 e Cédula de Identidade sob o nº 067.564-SSP-PA, e a Sra. SUELY LAURENÇO D'ANGELO ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Xinguara-PA, sito a Rua Brasil, nº 3, Centro, portadora do CID nº 227.622.132-15 e Cédula de Identidade sob o nº 0457078-SSP-PA vem em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei 7.254/84, declarar que sua renda bruta anual não excederá o limite fixado no Art. 2º e que não está enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no Art. 3º ambas do mencionado diploma.

Declarar ainda que seu nome comercial após concedido seu registro como MICROEMPRESA, passará a ser acrescida da abreviatura "ME" ficando assim: ALMEIDA & D'ANGELO LTDA - ME.

Isto posto e a presente para requerer de V. Sac. que se digne a mandar registrar a firma como MICROEMPRESA, para os fins legalmente previstos e para o gozo dos benefícios que a legislação em especial lhes confere.

N. Tercia.

REGISTRE-SE

Belém, 27 de 10, 94

F. Departamento

Mª das Graças Moreira da Costa

Xinguara-PA, 14 de Janeiro de 1994

Antonio Almeida Filho
ANTONIO ALMEIDA FILHO

Suely Lourenço D'Angelo Almeida
SUELY LAURENÇO D'ANGELO ALMEIDA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142
AUTENTICAÇÃO Nº 031034

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual confieri e dou fé.

Xinguara, 14 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente

_____ Válido(a) somente com o selo de autenticidade



Handwritten signatures and initials.



JAN 27 1994

JUCEPA95.4 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO Cédulo que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mencionados.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.734.632/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/1994
NOME EMPRESARIAL GALON INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALON INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV XINGU	NÚMERO 120	COMPLEMENTO	
CEP 68.555-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XINGUARA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/01/2013 às 17:30:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Josiane Galon Queiroz
ASSINA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
395.822.802-04

Nome
JOSIANE GALON QUEIROZ

Nascimento
18/03/1974



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
98

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 2207126 2VIA DATA DE 23/02/2001

NOME JOSIANE GALON QUEIROZ

TITULAR JOAO GALON
MARILENE GALON

NACIONALIDADE CORBELIA PR DATA DE NASCIMENTO 18/03/1974

DOC. CREDEN. C.CASAMEN-XINGUARA-PA
NUM:857 LIV:A-12 FOL:224
395822802-04


CPF 140 DOADOR DE
ORGÃO/TECIDOS

ASSINATURA DO Diretor de Identificação PA

1.81.947.116 DE 29/08/03

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
FEV/2001



www.correios.com.br

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031034
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fe.

Xinguara, 14 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

OFÍCIO DE XINGUARA/PA



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Adhemar Pereira Torres
Oficial
XINGUARA/PA

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GÓVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



João Vitor Galon Queiroz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
864.151.902-53

Nome
JOAO VITOR GALON QUEIROZ

Nascimento
21/11/1998




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6853623 1 VIA 10/08/2010

NOME JOAO VITOR GALON QUEIROZ

FELIÇÃO JORDANE CORREA QUEIROZ FILHO
JOSIANE GALON QUEIROZ

NATURALIDADE XINGUARA PA DATA DE NASCIMENTO 21/11/1998

DOC ORIGEM C.NASC-XINGUARA PA

NUM:10432 LIV:A18 FOL:116V

CPF

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: AGO/2003

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426 1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031034

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 14 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente
_____ Valido(a) somente com o selo de autenticidade _____



(Handwritten signatures and marks)

Feedback

Consultoria Empresarial e Tributária



A empresa **GALON INFORMATICA LTDA ME**, com sede na Rua Xingu, nº 120, Centro, no Município de Xinguara do Estado do Pará, CEP 68.555-090, vem declarar, que os Balanços, Balancetes e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Pará, estará sujeitos à entrega mediante EFCO (Escrituração Fiscal Contábil Digital), com o prazo de 30 de junho do ano subsequente ao exercício, uma vez que a empresa é Optante do regime Tributário de Lucro Real.

Desta forma, as empresas obrigadas ao SPED Contábil estão definidas na IN RFB nº 787 de 19/11/2007. As pessoas jurídicas que foram notificadas para tal ou que estão sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e tributadas pelo IRPJ com base no Lucro Real devem entregar a escrituração de 2010 até 30/06/2011.

Todas as empresas sujeitas ao IRPJ com base no Lucro Real estão obrigadas a registrar a ECD a partir da escrituração de 2009, com entrega até o dia 30/06 do ano posterior

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração

I - São sinônimos. O Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC adota a terminologia "Livro Digital". a Receita Federal do Brasil - RFB utiliza "Escrituração Contábil Digital", o Conselho Federal de Contabilidade - CFC "Escrituração Contábil em Forma Eletrônica".

II - Podem ser incluídos todos os livros da escrituração contábil, em suas diversas formas. O diário e o razão são, para o Sped Contábil, um livro digital único(consulte a Resolução CFC 1020/05).

Estas formas de escrituração decorrem de disposições do Código Civil: *Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.* *Art. 1.183. A escrituração será feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens.* Assim, todas as empresas devem utilizar o livro Diário contemplando todos os fatos contábeis. Este livro é classificado, no Sped, como **G - Livro Diário (completo, sem escrituração auxiliar)**. É o livro Diário que independe de qualquer outro. Ele não pode coexistir, em relação a um mesmo período, com quaisquer dos outros livros (R, A, Z ou B).

Tucumã - PA, 11 de março de 2013.

[Handwritten Signature]
Amarildo dos Santos Carvalho
CRC: 164001-O PA

[Handwritten Signature]
83.734.632/0001-06
GALON INFORMATICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - P: 94.3426.1142
AUTENTICAÇÃO Nº 031335
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Xinguara, 22 de março de 2013 Em Test. _____ da verdade.
ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
_____ Valida(a) somente com o selo de autenticidade
Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



[Handwritten Signatures]

GALON INFORMATICA LTDA ME - 83.734.632/0001-06
Contabilidade Geral

Balanco Patrimonial - Exercício de 2011
CNPJ : 83.734.632/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15200541547 EM 27/01/1985

ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA	8.156,35
	CAIXA	4.034,69
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.191,04
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	56.628,67
1.1.2	CLIENTES	56.628,67
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	
	DUPLICATAS A RECEBER	19.445,81
	CLIENTES	19.445,81
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	
1.1.3.09	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	
	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	
	OUTROS CREDITOS	
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	

XINGUARA - PA , 31 de dezembro de 2011

JOSIANE GALON QUEIROZ

R.G.: Org. Exp.:
CPF: 395.822.802-04

83.734.632/0001-06
GALON INFORMATICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

FEEDBACK CONT E CONSUT TRIBUTARIA LTDA

Contador (a) CRC: SP-164001/O-4 S-PA

R.G.: Org. Exp.:

CNPJ: 12.805.019/0001-94

Amarildo dos Santos Carricó

CRC: SP-164001/O-4



RECONHECIMENTO
RECONHECIMENTO
RECONHECIMENTO

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS
-COMARCA DE TUCURUA - ESTADO DO PARA-
Rua do Com. 100 Centro Tucuruá - PA - CEP: 66002-000 Fone: (91) 3431-1017

IVALDO SOBRINHO COM O SELLO DE SEGURANCA
AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO

Tucuruá - PA, 13 de Maio (2011) de 2012.

Testamento
Liliane Maria J. Silva
Tabelleiro Registradora
Substituta



GALON INFORMATICA LTDA ME - 83.734.632/0001-06 2/0001-06
Contabilidade Geral

Balanco Patrimonial - Exercício de 2011
CNPJ : 83.734.632/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15200541547 EM 27/01/1994

****	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	210.754,66
**	ESTOQUES	210.754,66
**	ATIVO CIRCULANTE	299.020,18
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.1	INVESTIMENTOS	
1.3.1.01	CONTROLADAS E COLIGADAS EQ PATRIMONIAL	2.400,00
****	CONTROLADAS E COLIGADAS EQ PATRIMONIAL	2.400,00
***	INVESTIMENTOS	
1.3.2	IMOBILIZADO	7.553,00
1.3.2.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
****	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.181,00
1.3.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
****	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	932,76
1.3.2.09	(-) DEPRECIações, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	
****	(-) DEPRECIações, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	10.801,24
***	IMOBILIZADO	13.201,24
**	ATIVO PERMANENTE	



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ -
Rua de Cam. 100 Centro, Tucumã - PA - CEP: 05.395.000 - Fone: (94) 3433-1807

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (A)5) FIRMA
AVAILDO SOMENTE COM O SELDO DE SEGURANÇA
AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO
Tucumã-PA, 17 de Maio de 2011.
Testemunha: *[Signature]*
Cláudia Maria J. Silva
Tabelião e Registrador
5º Tabelião

XINGUARA - PA, 31 de dezembro de 2011

[Signature]
JOSIANE GALON QUEIROZ

FEEDBACK CONT E CONSULT TRIBUTARIA LTDA
Contador (a) CRC/ SP-164001/0-4 S-PA
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 12.805.019/0001-94
Amarildo dos Santos Carvalh
CRC: SP-164001/0-4

R.G.: Org. Exp.:
CPF: 395.822.802-04

83.734.632/0001-06
GALON INFORMATICA LTDA
Av. Xingu, N.º 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

PARÁ MUNICIPAL DE XINGUARA
2011

GALON INFORMATICA LTDA ME - 83.734.632/0001-06
Contabilidade Geral

Balanco Patrimonial - Exercício de 2011
CNPJ : 83.734.632/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15200541547 EM 27/01/1994

• ATIVO

312.221,42

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUNA - ESTADO DO PIAUÍ -
Rua do Café, 100, Centro, Tucuna - PA - CEP: 68.285.000 - Fone: (94) 3433-1807

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA(S) FIRMA
AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO

TUCUNA - PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Testemunha
M. T. SILVA
- Credora
Subscritora



XINGUARA - PA , 31 de dezembro de 2011

JOSIANE GALON QUEIROZ

R.G.: Org. Exp.:
CPF: 395.822.802-04

83.734.632/0001-06
GALON INFORMATICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

FEEDBACK CONT E CONSULT TRIBUTARIA LTDA

Contador (a) CRC: SP-164001/O-4 S-PA

R.G.: Org. Exp.:

CNPJ: 12.805.019/0001-94

Amarelidos Santos Carvalho

CRC: SP-164001/O-4



2.	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.1.1.03	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	
****	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	7.637,16
***	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.637,16
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
****	FORNECEDORES NACIONAIS	221.746,55
***	FURNECEDORES	221.746,55
2.1.5	ORIGINAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.01	ORIGINAÇÕES COM O PESSOAL	
****	ORIGINAÇÕES COM O PESSOAL	3.543,84
2.1.5.02	ORIGINAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
****	ORIGINAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.648,65
2.1.5.03	PROVISÕES	
****	PROVISÕES	4.303,66

XINGUARA - PA , 31 de dezembro de 2011

JOSIANE GALÓN QUEIROZ

R.G.: Org. Exp.:
 CPF: 395.822.802-04

83.734.632/0001-06
GALON INFORMATICA LTDA
 Av. Xingu, N.º 120
 Xingüara - Para

R.G.: Org. Exp.:
 CPF: 395.822.802-04

Amândio dos Santos Carvalho
 CRC: SP-164001/0-4

Troco Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
 - COMARCA DE TUCUMÃ - PA - CEP: 88.395.000 - Fone: (94) 351-1807
 Rua do Café, 100, Centro, Tucumã - PA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
 (VALDO SOARES COM O SELDO DE SEGURANÇA
 AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO
 TUCUMÃ-PA, 13 Março 2011) DE 2011.

Testemunho de Valdo Soares
 Valdo Soares
 Tabelião e Registrador Substituto
 Manoel Maria Silva
 Tabelião e Registrador Substituto



Josiane Galón Queiroz

FEEDBACK CONT E CONSULT TRIBUTARIA LTDA
 Contador (a) CRC: SP-164001/0-4 S-PA
 R.G.: Org. Exp.:
 CNPJ: 12.805.019/0001-94



Handwritten mark

GALON INFORMATICA LTDA ME - 83.734.632/0001-06 32/0001-06
Contabilidade Geral

Balanco Patrimonial - Exercício de 2011
CNPJ : 83.734.632/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15200541547 EM 27/01/1994

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
***	9.496,15
**	238.879,86
2.4	
2.4.1	
2.4.1.01	
****	100.000,00
***	100.000,00
2.4.2	
2.4.3-01	
****	26.658,44 D
***	26.658,44 D
**	73.341,56
*	312.221,42



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, 100 Centro, Tucumã - PA - CEP: 68.385.000 - Fone: (81) 3433-1807

RECONEHEÇO POR SEMELHANÇA (S) FIRMA
[VAUDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA]
AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO
Tucumã-PA, 15 de Março (03) de 2011.
Tribunal de Recursos do Estado do Pará

Flavio Matti J. Silva
tabelão e Registrador
Substituído

XINGUARA - PA , 31 de dezembro de 2011

Josiane Galon Queiroz
JOSIANE GALON QUEIROZ

R.G.: Org. Exp.:
CPF: 395.822.802-04

83.734.632/0001-06
GALON INFORMATICA LTDA
Av. Xingu, N.º 120
Centro - CEP 68.555-011
- Xinguara - Pará

FEEDBACK CONT E CONSULT TRIBUTARIA LTDA
Contador (a) CRC: SP-164001/0-4 S-PA

R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 12.805.019/0001-94

Amarildo dos Santos Carneiro
CRC: SP-164001/0-4





DECLARAÇÃO ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013

CONVITE N°. 04/2013/CMX

A empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **83.734.632/0001-06**, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **JOSIANE GALON QUEIROZ**, portador do Documento de Identidade n°. 2207126 2VIA, inscrito no CPF sob o n°. 395.822.802-04, DECLARA, sob as penas da lei que irá entregar os "**produtos**" solicitados de forma imediata a qualquer hora do dia no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

Xinguara, 21 de março de 2013.

GALON INFORMÁTICA LTDA-ME
83.734.632/0001-06

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N°. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013
CONVITE N°. 04/2013/CMX**

A empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ n°. **83.734.632/0001-06**, sediada a Av. Xingu, 120, Xinguara – Pa, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xinguara, 22 de março de 2013.



GALON INFORMÁTICA LTDA-ME
83.734.632/0001-06

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N°. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará





Rua Guajajaras, n.º 48 - Centro
Fones: (94) 3426-1811
Xinguara - Pará

C.N.P.J.(MF): 10.681.239/0001-28 Insc. Est.: 15.283.650-0



ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para **fornecimento de produtos e equipamentos de INFORMÁTICA**, que a empresa **GALON INFORMÁTICA**, CNPJ n.º 83.734.632/0001-06, Inscrição Estadual n.º 15322961-6, estabelecida à Av. Xingu n.º 120, Centro, Xinguara - Pará, forneceu e fornece satisfatoriamente a esta empresa: **BARCELOS & JACINTO LTDA-M**, CNPJ n.º 10.681.239/0001-28, Inscrição Estadual n.º 15.283.650-0, estabelecida à Rua Guajajaras, 48, CEP: 68.555-160, Centro, Xinguara - Pará, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Impressoras, No-breaks, Suprimentos, Computadores Montados, Monitores e Peças em geral, Assistência Técnica.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta empresarial e comercial, até a presente data, pelo que expedimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para que surta seus efeitos legais.

Xinguara (PA), 21 de Março de 2013.

BARCELOS & JACINTO LTDA-M

CNPJ: 10.681.239/0001-28

Rua Guajajaras, N.º 48
Centro - CEP 68.555-160
Xinguara - Pará

10.681.239/0001-28
BARCELOS & JACINTO LTDA-ME
Rua Guajajaras, N.º 48
Centro - CEP 68.555-160
Xinguara - Pará



Lubrificantes Araguaia

Lubrificantes e Filtros em Geral.

FONES: (94) 3426-4949/2166 / FAX: 3426-4955
AV. AMAZONAS, 170 - CENTRO - XINGUARA - PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para **fornecimento de produtos e equipamentos de INFORMÁTICA**, que a empresa **GALON INFORMÁTICA**, CNPJ nº 83.734.632/0001-06, Inscrição Estadual nº 15322961-6, estabelecida à Av. Xingu nº 120, Centro, Xinguara - Pará, forneceu e fornece satisfatoriamente a esta empresa: **LUBRIFICANTE ARAGUAIA LTDA**, CNPJ nº 04.272.410/0001-42, Inscrição Estadual nº 15.219.314-6, estabelecida à Avenida Amazonas, 170, CEP: 68555-360, Centro, Xinguara - Pará, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Impressoras, No-breaks, Suprimentos, Computadores Montados, Monitores e Peças em geral, Assistência Técnica.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta empresarial e comercial, até a presente data, pelo que expedimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para que surta seus efeitos legais.

Xinguara (PA), 21 de Março de 2013.


LUBRIFICANTE ARAGUAIA - LTDA

CNPJ: 04.272.410/0001-42

04.272.410/0001-42
LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA.
Av. Amazonas, N° 170-Centro
CEP: 68.555-360 Xinguara - Pará

ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para **fornecimento de produtos e equipamentos de INFORMÁTICA**, que a empresa **GALON INFORMÁTICA**, CNPJ nº 83.734.632/0001-06, Inscrição Estadual nº 15322961-6, estabelecida à Av. Xingu nº 120, Centro, Xinguara - Pará, forneceu e fornece satisfatoriamente a esta empresa: **FRAGA E FRAGA LTDA**, CNPJ nº 00.448.722/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.183.392-5, estabelecida à Av. Xingu, 140, CEP: 68.555-010, Centro, Xinguara - Pará, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Impressoras, No-breaks, Suprimentos, Computadores Montados, Monitores e Peças em geral, Assistência Técnica.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta empresarial e comercial, até a presente data, pelo que expedimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para que surta seus efeitos legais.

Xinguara (PA), 21 de Março de 2013.

00.448.722/0001-03

FRAGA & FRAGA LTDA ME

Av. Xingu, nº 140

Centro - CEP 68555-010

Xinguara

Pará

FRAGA E FRAGA LTDA

CNPJ: 00.448.722/0001-03

(Handwritten signatures and initials)



HONDA Arauto Motos



ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para **fornecimento de produtos e equipamentos de INFORMÁTICA**, que a empresa **GALON INFORMÁTICA**, CNPJ nº 83.734.632/0001-06, Inscrição Estadual nº 15322961-6, estabelecida à Av. Xingu nº 120, Centro, Xinguara - PA, forneceu e fornece satisfatoriamente à esta empresa: **ARAUTO MOTO LTDA**, CNPJ nº 22.927.420/0010-41, Inscrição Estadual nº 15206003-0 estabelecida à Avenida Xingu, 496, CEP: 68555-011, Centro, Xinguara - Pará, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Impressoras, No-breaks, Suprimentos, Computadores Montados, Monitores e Peças em geral, Assistência Técnica.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta empresarial e comercial, até a presente data, pelo que expedimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para que surta seus efeitos legais.

Xinguara (PA), 21 de Março de 2013.

22.927.420/0010-41

ARAUTO MOTOS LTDA.

Av Xingu, Nº 496

Centro - CEP 68.555-100

Xinguara

Pará

ARAUTO MOTO LTDA

CNPJ: 22.927.420/0010-41



83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N° 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

TERMO DE GARANTIA

A empresa **GALON INFORMÁTICA**, CNPJ nº **83.734.632/0001-53**, Inscrição Estadual nº **15.322.961-6**, estabelecida à Av. Xingu nº 120, Centro, Xinguara-PA, concede **Garantia Técnica Contratual** aos adquirentes de seus produtos, quando instalados e operados conforme orientações técnicas e seguindo o Manual de Operação de cada produto, fornecido pelo fabricante.

1.) **PRAZO DE GARANTIA:**

O prazo da presente garantia é de 12 (doze) meses (um ano) a contar da aquisição do respectivo produto pelo consumidor, já considerando os 3 (três) meses exigidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

2.) **REPAROS EM GARANTIA:** A garantia será prestada exclusivamente na sede da **GALON INFORMÁTICA** na cidade de Xinguara-PA ou em outro local indicado pelo município.

a) O ônus de ida e volta do produto considerado em Garantia a sede da **GALON INFORMÁTICA** será custeado exclusivamente pelo adquirente, correndo por sua conta e risco e não são cobertos por esta Garantia.

3.) **ABRANGÊNCIA:** A presente Garantia abrange exclusivamente os defeitos decorrentes de fabricação ou vício de qualidade que torne o produto impróprio ao uso regular a que se destina.

4.) **LIMITAÇÕES EXCLUDENTES DA GARANTIA:**

Esta garantia não cobre defeitos ou vícios decorrentes das seguintes situações:

- a. Mau uso ou uso inadequado do produto;
- b. Instalação do produto em ambiente físico ou operacional inadequado, que ocasione superaquecimento, ou contato com agentes
- c. Químicos agressivos ou excesso de umidade;
- d. Instalação ou modificações realizadas por terceiros, que não técnicos da **GALON INFORMÁTICA;**
- e. Desgaste natural dos produtos, em razão de não terem sido seguidas corretamente, e de forma integral, as instruções de uso e manutenção constantes no Manual do Usuário;
- f. Avarias sofridas no transporte dos produtos, realizado pelo consumidor, sob sua própria conta e risco;
- g. Descuido ou omissão nas recomendações de utilização e montagem;
- h. Conexão à voltagem inadequada, sobrecarga de tensão elétrica ou surto eletro atmosférico;
- i. Avarias causadas por produtos de informática não vendidos ou não instalados pela **GALON INFORMÁTICA;**
- j. Avarias causadas por dispositivos não originais ou originários da **GALON INFORMÁTICA**, acoplados pelo consumidor ou por terceiros não autorizados, inclusive acessórios, componentes, peças, materiais, softwares ou interfaces não fornecidas pela **GALON INFORMÁTICA;**

k. Danos causados por oxidação ou corrosão devido à falta de limpeza ou manutenção com produtos inadequados;

l. Virus informáticos; e

m. Caso fortuito ou força maior;

Parágrafo Único: O período de tempo necessário utilizado para a análise e solução do acionamento da garantia não dará ensejo a reclamações de qualquer ordem, especialmente ligadas a perda de faturamento, lucratividade, prejuízo ou dano de qualquer natureza.

2.) Esta garantia, ainda, não inclui a prestação dos seguintes serviços:

a) manutenção para adequação do produto a eventual declaração que tenha sido feita por terceiros, sobre sua aptidão para um uso específico, que não haja sido reconhecido, por escrito, pela **GALON INFORMÁTICA**; e

b) manutenção ou salvaguarda de dados ou programas de informática que poderiam ter sido protegidos pelo usuário mediante cópias de segurança periódicas (cuja realização se recomenda expressamente);

c) também não compreende a solução de problemas de software de qualquer natureza.

3.) A garantia será excluída, por fim, nas seguintes hipóteses:

a) se ficar constatado que os produtos sofreram qualquer tipo de intervenção de pessoa não autorizada;

b) se for constatada uma manipulação nas placas identificadoras dos produtos; ou

c) se não for apresentada a fatura de compra do produto juntamente com o presente certificado.

LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

4.) A **GALON INFORMÁTICA** não se responsabiliza pelos danos decorrentes de eventual perda de programas e dados.

Os produtos vendidos pela **GALON INFORMÁTICA** foram desenvolvidos para uso genérico, e não para atender os propósitos específicos de cada consumidor.

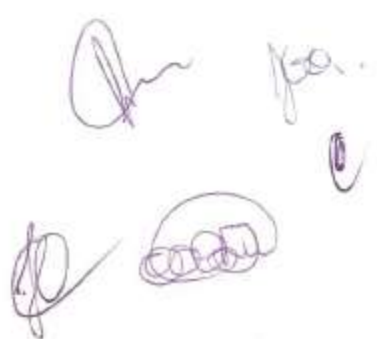
5.) Nestes termos, a **GALON INFORMÁTICA** não garante que os produtos atenderão os propósitos específicos de cada consumidor, mas sim aqueles propósitos previstos no Manual do Usuário.


ASSISTÊNCIA TÉCNICA GALON INFORMÁTICA

Para atendimento técnico e utilize o número telefônico (94)-3426-1715 / 3426-4826 ou celular 94-9177-4313 (Vivo) ou 94-8107-4204 (Tim).

Para comunicação via e-mail utilizar o seguinte endereço: galoninformatica@gmail.com

Xinguara (PA), 21 de Março de 2013.




GALON INFORMÁTICA
83.734.632/0001-06


83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013
CONVITE N°. 04/2013/CMX**

A empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **83.734.632/0001-06**, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **JOSIANE GALON QUEIROZ**, portador do Documento de Identidade n°. 2207126 2VIA, inscrito no CPF sob o n°. 395.822.802-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Micro Empresa (ME)**, art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Xinguara, 22 de março de 2013.



GALON INFORMÁTICA LTDA-ME
83.734.632/0001-06

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N°. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara — Pará



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013
CONVITE N°. 04/2013/CMX**

A empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **83.734.632/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **JOSIANE GALON QUEIROZ**, portador do Documento de Identidade n°. **2207126 2 VIA** e inscrito no CPF sob o n°. **395.822.802-04**, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Xinguara - PA, 22 de Março de 2013.

Assinatura (representante legal):

Josiane Galon Queiroz

Nome Legível:

Josiane Galon Queiroz

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N°. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]


[Handwritten mark]

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
OBJETO LICITADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013
CONVITE N°. 04/2013/CMX**

A empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ n°. **83.734.632/0001-06**, sediada a Av. Xingu, 120, Centro, Xinguara – Pará, declara sob as penas da lei que em atendimento ao disposto no item 3.2.14 do presente edital, de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Xinguara, 22 de março de 2013.



GALON INFORMÁTICA LTDA-ME
83.734.632/0001-06

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N°. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara — Pará





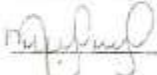
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
1ª Vara da Comarca de Xinguara

Avenida Xingu, s/n. centro, Fórum - CEP: 68555.010 - Fone-fax: (94)3426-1814 - email: 1xinguara@tjpa.jus.br.


CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
(Validade: 90 dias).



THOMAS DAVI CONCEIÇÃO ARAUJO, Auxiliar Judiciário - Diretor de Secretaria da 1ª Vara da comarca de Xinguara, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e atendendo pedido verbal da parte interessada que, realizada consulta no Sistema de Gestão de Processos - LIBRA, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nesta comarca de Xinguara, **não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feitos cíveis** que tenha como objeto **PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que figure no polo ativo/passivo, **GALON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.734.632/0001-06, com endereço na Avenida Xingu, nº 120, Centro, Xinguara/PA, até a presente data. **NADA MAIS**. Aos catorze (14) dias do mês janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013). **Eu,**  (*Maria Evanilsa Silva Barbosa*), Assistente Administrativo - Secretaria do Fórum, procedi às buscas, digitei e conferi.

Todo o referido é verdade e dou fé.


Thomas Davi Conceição Araujo

Auxiliar Judiciário - Diretor de Secretaria da 1ª Vara, em exercício
Assinado nos termos do art. 1º, § 3º, do Provimento nº 006/2009-CJRM/PA, aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCL.









CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA

Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

----- Válido(a) somente com o selo de autenticação

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 83.734.632/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 03:56:53 do dia 28/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2013.
Código de controle da certidão: **E231.EB3F.984D.FD0B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F. 94.3428.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031338

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000232012-12002632
Nome: GALON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 83.734.632/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/10/2012.
Válida até 22/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válido e autêntico
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Selo G
Nº 002534288

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARAPÁ
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguarapá/PA - F: 84.3426.1142
Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Xinguará, 22 de março de 2013. Em Teste da verdade
ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
Válida(s) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos

Handwritten signatures and initials in purple ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALON INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.734.632/0001-06
Certidão nº: 15399848/2013
Expedição: 10/01/2013, às 16:31:11
Validade: 08/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GALON INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.734.632/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 831338

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé

Xinguará, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83734632/0001-06
Razão Social: GALON INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: GALON INFORMATICA
Endereço: AV XINGU 120 / CENTRO / XINGUARA / PA / 68555-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2013 a 10/04/2013

Certificação Número: 2013031216294950247708

Informação obtida em 12/03/2013, às 16:29:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Xinguara
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Cadastro e Tributação
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Certidão Número: 45/2013
 Emissão em: terça-feira, 15 de janeiro de 2013
 Validade até: 30/03/2013

Informações do Contribuinte:

Nome: GALON INFORMATICA LTDA
 CNPJ/CPF: 83.734.632/0001-06
 Cad. Econômico: 2581
 Cad. Imobiliário: 001.017.039.9E10.001
 Endereço: AV. XIGU Nº 120
 SETOR: CENBTRO
 QUADRA 39 LOTES 09 e 10

Certificamos para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data está quite com os tributos municipais.

Esta certidão abrange todos os tributos municipais e refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria de Finanças, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Ressalva:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

CARIMBO DE AUTENTICIDADE



Ester Rodrigues Cantanhêde
 Chefe do Departamento de Tributos
 Decreto Nº. 05-12913

.....
 Ester Rodrigues Cantanhêde
 Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação



[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA

Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO N° 031336

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: GALON INFORMATICA LTDA - ME
Inscrição Estadual: 15.322.961-6
CNPJ: 83.734.632/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:00:52 do dia 09/01/2013

Válida até: 08/07/2013

Número da Certidão: 702013080010204-1

Código de Controle de Autenticidade: 27144F4F.B481B292.4FDD4E1C.76C4725B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031/030

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válida(a) somente com o selo de autenticidade
Rogério Gomes dos Santos

Escrevente Autorizado

<https://app.sefa.pa.gov.br/EmissaoCertidaoRestrito/principal/emitirCertidao.action>



Handwritten signature and initials

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GALON INFORMATICA LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.322.961-6

CNPJ: 83.734.632/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:00:52 do dia 09/01/2013

Válida até: 08/07/2013

Número da Certidão: 702013080010203-3

Código de Controle de Autenticidade: B713CFCD.7CA2809A.6F467746.38B10C9C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi a dou fe.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente - _____

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado

<http://app.sefa.pa.gov.br/EmissaoCertidaoRestrito/principal/emitirCertidao.action>



9/1/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.322.961-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 83.734.632/0001-06	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200541547
NOME EMPRESARIAL GALON INFORMATICA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GALON INFORMATICA		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO AVE XINGU, 120 CENTRO XINGU		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO XINGUARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 10/12/2010	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754701 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 14/03/2013 às 11:50:43 pelo Portal de Serviços da SEFA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031335
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dufo.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

..... Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



Válido somente com
Selo de Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2581	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1994
RAZÃO SOCIAL GALON INFORMATICA LTDA		
CNPJ 83.734.632/0001-06	INSC. ESTADUAL	
NOME FANTASIA GALON INFORMATICA		
ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
ENDEREÇO AV. XINGU		Nº 120
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XINGUARA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	



EMITIDO EM : **15 DE JANEIRO DE 2013**

Estes Rodrigues Cantonhede
Chefe do Departamento de Tributos
Decreto N.º 051/2013

CARIMBO E ASSINATURA CHEFE DO DEPARTAMENTO



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142
AUTENTICAÇÃO Nº 031336

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válida(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - Sped



REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 15200541547	CNPJ 83.734.632/0001-06
NOME EMPRESARIAL GALON INFORMATICA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2011 a 31/12/2011
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH) FB.47.B6.F9.20.71.FD.65.C1.4E.92.37.97.4E.AA.FF.07.13.BA.3D	

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 01403374	DATA DO PAGAMENTO 29 de junho de 2012
---	--

LOCALIDADE E DATA: XINGUARA, 29 de junho de 2012.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	395.822.802-04	JOSIANE GALON QUEIROZ:39582280204	4783298889334011256	30/05/2012 até 30/05/13
Outros	052.321.748-00	AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO 05232174800	1845226159788058176	28/06/2011 até 27/06/13

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
 Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

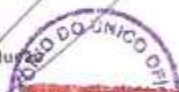
AUTENTICAÇÃO Nº 031336

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 27 de março de 2013. Em Teste, _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
 Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
 Escrevente Autorizado



11/06/2012

11/06/2012

11/06/2012

11/06/2012

11/06/2012

11/06/2012

11/06/2012



RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 15200541547	CNPJ 83.734.632/0001-06
NOME EMPRESARIAL GALON INFORMÁTICA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2011 a 31/12/2011
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FB.47.B6.F9.20.71.FD.65.C1.4E.92.37.97.4E.AA.FF.07.13.BA.3D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	395.822.802-04	JOSIANE GALON QUEIROZ	4783298689334011255	30/05/2012 a 30/05/2015
Contador	052.321.748-00	AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO	1845226159788058175	28/06/2011 a 27/06/2014

NÚMERO DO RECIBO:

FB.47.B6.F9.20.71.FD.65.C1.4E.
92.37.97.4E.AA.FF.07.13.BA.3D-8

Escrituração recebida via internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/06/2012 às 14:38:14

F2.EA.02.E7.B9.21.F7.34
C4.5B.02.6E.3D.94.EF.E6

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031338

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Valido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



GALON INFORMÁTICA



INDICES DE LIQUIDEZ REF. BALANÇO DE 31/12/2011

LIQUIDEZ GERAL: ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO

LIQUIDEZ GERAL: 299.020,18

238.879,86

TOTAL: LG: 1,25

SOLVENCIA GERAL: ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SOLVENCIA GERAL: S G: 312.221,42

238.879,86

TOTAL: SG: 1,30

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE : 299.020,18 LC: 1,25

PASSIVO CIRCULANTE 238.879,86

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
_____ Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



Amarildo dos Santos Carvalho
CRC: SP-164001/0-4
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011 - CNPJ: 83.734.632/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15200541547 EM 27/01/1994

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

VENDEAS DE MERCADORIAS

R\$ 277.719,12

R\$ 277.719,12

(-) CUSTOS DAS VENDAS

(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

(R\$ 164.413,31)

(R\$ 164.413,31)

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) ICMS

(R\$ 30.784,45)

(-) PIS **

(R\$ 337,33)

(-) COFINS **

(R\$ 1.553,84)

(R\$ 32.675,62)

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

SALÁRIOS E ORDENADOS

(R\$ 24.623,17)

FGTS

(R\$ 2.135,17)

PROVISÃO DE FÉRIAS

(R\$ 2.329,91)

PROVISÃO DE INSS SOBRE FÉRIAS

(R\$ 624,42)

PROVISÃO DE FGTS SOBRE FÉRIAS

(R\$ 106,39)

PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS

(R\$ 1.162,94)

TELEFONE

(R\$ 250,48)

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

R\$ 13.877,19

MATERIAL DE EXPEDIENTE

(R\$ 1.301,04)

ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

(R\$ 1.080,00)

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

(R\$ 3.710,00)

DESPESAS COM SEGURANÇA

(R\$ 816,00)

MATERIAL E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO

(R\$ 9.659,02)

JUROS PASSIVOS

(R\$ 28.203,85)

DESCORTOS CONCEDIDOS

(R\$ 7,91)

DESPESAS COM I O F

(R\$ 91,13)

SALÁRIOS E ORDENADOS

(R\$ 6.128,44)

INSS

(R\$ 3.167,46)

DESPESAS COM UNIFORMES

(R\$ 1.865,80)

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

(R\$ 4.440,00)

FRETES E CARRITOS

(R\$ 360,00)

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

(R\$ 2.173,20)

DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

(R\$ 688,06)

HOSPEDAGEM

(R\$ 655,20)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011 - CNPJ: 83.734.632/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15200541547 EM 27/01/1994

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

MANUTENÇÃO E REPAROS	(R\$ 3.398,78)
DEPRECIações E AMORTIZACóES	(R\$ 932,76)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(R\$ 979,48)
DESPESAS COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	(R\$ 3.697,60)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO FISCAL	(R\$ 961,59)
DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA	(R\$ 137,60)
DESPESAS COM CARGA E DESCARGA	(R\$ 30,00)
TARIFAS BANCÁRIAS (Bradesco)	(R\$ 3.968,14)
DESPESAS GRÁFICAS	(R\$ 1.488,91)
DESPESAS COM PATROCÍNIO	(R\$ 1.176,80)
DESPESAS COM INTERNET	(R\$ 4.757,81)
PROGRAMAS E SOFTWARE	(R\$ 4.089,82)
DESPESAS COM MATERIAL DE EMBALAGEM	(R\$ 610,00)
	(R\$ 108.029,29)

RECEITAS OPERACIONAIS
DESCONTOS ORTIDOS

183.734.632/0001-06
GALON INFORMATICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Pará



PREJUÍZO DO EXERCÍCIO * Xinguara - (R\$ 26.658,44)

XINGUARA - PA, 31 de dezembro de 2011

JOSIANE GALON QUEIROZ
CPF: 395.822.802-04

FEEDBACK CONT E CONSUT TRIBUTARIA LTDA
Contador(a) CRC: SP-164001/O-4 S-PA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DO TUCUMÁ - ESTADO DO PARÁ -
Rua do Colé, 100, Centro, Tucumá - PA - CEP: 68.385.500 - Fone: (94) 3435-1807

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA)
AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO
Tucumá - Pa, 13 Março (03) de 2013.
Testemunho da *[assinatura]*

[assinatura]
Liliane Marli J. Silva
Cabeleleira e Registradora
Sobretitula



Amarildo dos Santos Carvalh
CRC: SP-164001/O-4



GALON INFORMÁTICA

INDICES DE LIQUIDEZ REF. BALANÇO DE 31/12/2012



LIQUIDEZ GERAL: ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO

LIQUIDEZ GERAL: 439.477,09 + 0:

205.822,03

TOTAL: LG: 2,14

SOLVENCIA GERAL: ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SOLVENCIA GERAL: S G: 583.907,52

205.822,03

TOTAL: SG: 2,84

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE : 439.477,09: LC: 2,14

PASSIVO CIRCULANTE 205.822,03

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336

Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e doo/fe.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Teste, da verdade,

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



Amarildo dos Santos Carvalho
CRC: SP-184001/D-4

(Handwritten signatures and initials)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO
REGISTRO.....	: SP-164001/O-4 S-PA
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 052.321.748-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CIDADE, 14.03.2013 as 11:05:21.
 Válido até: 13.04.2013.
 Código de Controle: 16343.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
 Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fe.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
 Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
 Escrevente Autorizado



SMS

ATESTADO

CÓPIA



A SMS Tecnologia Eletrônica Ltda. atesta que **Julio Cesar de Moraes**, portador do RG.: 1.864.504 da empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA - ME.** – CNPJ 83.734.632/0001-06, participou no período de 15 e 16 de Março de 2012, com total de 16 horas, do Curso de Manutenção dos seguintes produtos da SMS:

ESTABILIZADORES:

- Revolution Speedy • Revolution VI • Progressive III • Energie I • Módulo Isolador

NOBREAKS:

- Net Station • New Station • Net Winner • Net Winner Expert • Net 4+ • Net 4+ Expert • Power Vision II • Manager III Senoidal • Power Sinus • Sinus Single

Estando capacitado para prestar assistência técnica a todos os produtos referidos.

Diadema, 16 de Março de 2012.

SMS Tecnologia Eletrônica Ltda.

CNPJ: 48.715.759/0001-87

Osni Marquês Zane
Ger. Assist. Técnica

Francisco Gomes de Souza
Encarregado Laboratório





CÓPIA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO: 036/2013/VISA/DVS

Licença: 036/2013/VISA/DVS

Nome do Estabelecimento: **GALON INFORMATICA**

Razão Social: GALON INFORMATICA LTDA ME

CNPJ/CPF: 83.734.632/0001-06

Endereço: AVENIDA XINGU

Nº 120

Bairro: CENTRO

Localidade: XINGUARA

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Responsável técnico / Legal: **JOSIANE GALON QUEIROZ**

Xinguara-Pa, 01 de JANEIRO de 2013

Validade: 31 de DEZEMBRO de 2013

Alvesquillo Fernandes Arraes
Chefe Adjunto de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Alvesquillo Fernandes Arraes
Coordenador de VISA
Secretaria de Saúde



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Feedback

Consultoria Empresarial e Tributária

FEEDBACK CONTABILIDADE E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
AV.: Pará, centro, Tucumã - PA CEP: 68380-000
Fone: (94) 3433-3088



Declaro que a empresa **GALON INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 83.734.632/0001-06 com sede na Av. Xingu, 120, centro - Xinguara - PA. CEP - 68.555-011 esta enquadrada como Microempresa ou ME e devidamente registra na JUCEPA.

Sem mais nada a declarar, disponho-me a disposição para quaisquer duvida;

Xinguara - PA, 14 de março de 2013.

[Handwritten signature]

Amarildo dos Santos Carvalho

CFC: 164001-O PA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031338
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade



[Handwritten marks and signatures]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA SMS PARA EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE**1 - DAS PARTES:**

De um lado a empresa **SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.715.759/0001-87, com sua sede na Av. Pirâmide, 661 – Município de Diadema – Estado de São Paulo – CEP 09970-330, doravante designada apenas por **SMS** e,

De outro lado a empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.734.632/0001-06, com sede na Av. Xingu, 120, Bairro Centro, Município de Xinguara, Estado de PA – CEP 68555-011, doravante designada apenas por **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento particular em epígrafe, o que ora fazem conforme as cláusulas e condições a seguir descritas.

2 – OBJETO:

Prestação de serviços de assistência técnica em produtos fabricados ou comercializados pela SMS.

3 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A **CREDENCIADA**, para a prestação de serviços nos produtos SMS, tanto dentro como fora de garantia, assume as seguintes obrigações:

3.1 INTEGRAR E UTILIZAR o **Sistema de Apontamentos On-Line SMS** para atendimentos em GARANTIA, de acordo com as informações constantes no **item 2 do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato;

3.2 IDENTIFICAR cada equipamento em GARANTIA encaminhado à sua empresa, no **Sistema de Apontamentos On-Line SMS**, no mesmo dia de entrega do equipamento, afim de não perder a rastreabilidade do produto, salvo se houver problemas comprovados de comunicação e/ou indisponibilidade de uso do Sistema;

3.3 IDENTIFICAR através de documento em papel timbrado da empresa ou Ordem de Serviço a entrada dos equipamentos dos clientes, coletando sua assinatura e dados dos clientes no ato do recebimento e entrega do produto a ser consertado;

3.4 PRESTAR serviços de manutenção aos produtos SMS, zelando pelo bom atendimento aos usuários, orientando-os quanto ao uso correto dos produtos de acordo com as normas constantes dos Manuais de Instalação, Certificados de Garantia e demais informações sobre a Assistência Técnica, comunicando à **SMS** qualquer anormalidade encontrada no produto;

3.5 DAR MANUTENÇÃO aos equipamentos usando **peças originais do seu estoque adquiridas previamente da SMS**. Os componentes substituídos nos equipamentos reparados em garantia serão repostos posteriormente à **CREDENCIADA**, sem ônus, desde que sejam devidamente apontados no **Sistema de Apontamentos On-Line SMS** e encaminhados a **SMS** pela forma de transporte por ela indicada, mediante consulta prévia conforme o **item 3 do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC**. A **SMS** não receberá mercadorias enviadas com Frete, Sedex ou qualquer meio de transporte à pagar, sem autorização por escrito da SUPERVISÃO / GERÊNCIA / DIRETORIA da **SMS**;

3.6 CONFRONTAR, conforme as instruções do **item 1 do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC**, as etiquetas do n.º de Série contidas nos chassis dos equipamentos, bem como a validade da garantia, que é contada a partir da data de recebimento da Nota Fiscal de Aquisição do produto pelo usuário. Não serão aceitas como comprovação de garantia, Notas Fiscais que não descrevam fielmente o modelo completo do equipamento em seu campo de descrição de produtos. Os equipamentos que não atenderem a exigências expressas serão considerados FORA DE GARANTIA;



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

3.7 ATENDER o mercado em geral, ou seja, qualquer usuário de produtos **SMS**, seja ele pessoa física, jurídica, privada ou estatal e **sem restrições quanto ao local de compra do equipamento** e de estar ou não em garantia. Quanto a consertos de equipamentos fora de garantia, usando o critério do bom senso e atendendo os pedidos de manutenção em no máximo até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrada do produto em seu estabelecimento, **mantendo em estoque, peças e componentes para sua manutenção imediata para que possa respeitar e cumprir as determinações do Código de Defesa do Consumidor**, consubstanciado na Lei 8078 de 11 de setembro de 1990. Caso a **CREDENCIADA** não conserte os produtos dentro dos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor pelo motivo de não ter peças e componentes em seu estoque, será a única responsável perante as ações que venham a ser impetradas pelos consumidores, eximindo totalmente a **SMS** desta responsabilidade;

3.8 DAR GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS referente ao serviço efetuado aos equipamentos reparados fora do período de garantia da fábrica. No caso de produto dentro do período de garantia, prevalece o prazo restante da garantia original da **SMS**, ou no mínimo 90 (noventa) dias, sobre o serviço efetuado. Quanto a **SMS**, a **CREDENCIADA** dará garantia aos serviços pelos quais foi reembolsada, **NÃO HAVENDO NOVO DESEMBOLSO PELA SMS** para o mesmo tipo de serviço ou defeito recorrente, de acordo com o **item 1.5 do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC**;

3.9 TER EM ESTOQUE os Kits **básicos de componentes originais**, uma vez que a **SMS** não adiantará peças para consertos (a não ser em casos excepcionais), assim como o Ferramental e o Instrumental necessários à manutenção dos equipamentos **SMS**. É obrigatório ter o **recarregador de baterias**, de preferência o da **SMS**, para evitar fretes com remessa de baterias, que apresentem defeitos, conforme o **item 3 do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC**. A **CREDENCIADA** deverá revisar seu estoque de peças a cada 03 (três) meses, ficando responsável em repor todo e qualquer material necessário ao bom atendimento aos equipamentos **SMS**;

3.10 MANTER ATUALIZADO o endereço, n.º. de telefone e celular, fax, e-mail, dados cadastrais, alterações contratuais etc., comunicando a **SMS** qualquer modificação ocorrida, assim como informar quando solicitada, o nome, RG, CPF, data de nascimento, escolaridade e qualificação profissional de seus técnicos, procurando mantê-los atualizados através da participação nos Cursos de Manutenção de Equipamentos **SMS**, que são realizados diversas vezes por ano nas dependências da **SMS**. Somente será finalizado o processo de Credenciamento quando a empresa candidata enviar pelo menos um representante técnico para o treinamento na **SMS**;

3.11 MANTER adequadamente as instalações e equipamentos de laboratório apropriados a PRESTAR MANUTENÇÃO A TODA LINHA DE PRODUTOS **SMS**, assim como divulgar o logotipo **SMS** em qualquer forma de propaganda;

3.12 ENVIAR até o dia 10 (dez) de cada mês os Relatórios de Reembolso de Mão-de-Obra e Serviços prestados aos equipamentos em garantia, referentes as operações do mês anterior, conforme prevê o **item 4 do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC**. Somente serão aceitos Relatórios de Reembolso de Mão-de-Obra com acúmulo não superior a 03 (três) meses. Após este período, fica a **SMS** desobrigada a efetuar o pagamento do reembolso pelos serviços atrasados. Os atendimentos que ultrapassarem mais de 120 (cento e vinte) dias sem o envio do pedido de ressarcimento, serão automaticamente bloqueados no **Sistema de Apontamentos SMS**. Ajustes, limpezas, substituição de fusíveis reservas e/ou qualquer serviço efetuado que não for decorrente de um defeito de fabricação do produto, **NÃO JUSTIFICAM O RESSARCIMENTO DA MÃO-DE-OBRA EM GARANTIA**;

3.13 **NÃO DIVULGAR INFORMAÇÕES** de caráter confidencial sobre os produtos **SMS**, esquemas, diagramas ou material técnico, sem prévia anuência da **SMS** por escrito, sujeitando-se as penas da lei, se o fizer;

3.14 **NÃO ENCAMINHAR** equipamentos, seja qual for o motivo, sem antes consultar a **SMS**. Os produtos assim encaminhados poderão retornar à procedência sem nenhum aviso prévio, com todos os contratempos e prejuízos que possam causar ao remetente, **inclusive com reversão do frete ou despesas pela remessa de qualquer natureza**. Os Ressarcimentos dos valores de Mão-de-Obra em

 CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIAL
Adhemar Pereira Torres
Oficial
XINGUARA-PA

 Jurídico
Grupo Legrand
SMS

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142
AUTENTICAÇÃO N° 031336

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

garantia de equipamentos e placas, que forem encaminhados para reparo na SMS, serão automaticamente CANCELADOS, exceto quando forem solicitados pela própria SMS;

3.15 CONSIDERAR Baterias, Placas e Transformadores dos equipamentos, itens de substituição controlada, solicitando sua reposição segundo o **item 3** do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC;

3.16 FATURAR SERVIÇOS E REMESSAS PARA CONSERTO através do mesmo CNPJ, ou seja, através da mesma empresa **CRENCIADA**, caso contrário será considerado motivo justo para rescisão do presente contrato.

4 - DIREITOS DA CREDENCIADA:

À **CRENCIADA**, desde que esteja cumprindo todas as determinações deste contrato, são assegurados os seguintes direitos pela **SMS**:

4.1 TER A DIVULGAÇÃO DE NOME e endereço em todo o Brasil, pelo site da **SMS**: www.sms.com.br, em publicações e anúncios;

4.2 SER CERTIFICADA e apontada como empresa **CRENCIADA**, quando necessário nos processos licitatórios e/ou concorrências em Instituições PRIVADAS e Órgãos Públicos MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

4.3 TER ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO permanente, através de pessoal especializado, na sede da **SMS**, sendo o acesso de preferência por telefone ou e-mail, sempre que qualquer equipamento apresente algum problema. Esse suporte visa esclarecer dúvidas e apontar o melhor procedimento aos técnicos da **CRENCIADA**, que orientados, terão maior segurança para atender os usuários;

4.4 TER CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PREÇOS com descontos constantes das Tabelas em vigor para aquisição dos componentes, Kits de componentes, baterias, transformadores, carregador de bateria etc.;

4.5 TER ACESSO A INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS **SMS**, na sede da **SMS**, para técnicos da **CRENCIADA**;

4.6 REPOSIÇÃO DAS PEÇAS usadas na manutenção de produtos em garantia, de conformidade com o que consta no **item 3** do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC;

4.7 TER O REEMBOLSO DA MÃO-DE-OBRA pelos serviços prestados a equipamentos em garantia, desde que sejam realizados todos os procedimentos e apontamentos dos equipamentos no **Sistema de Apontamentos On-Line SMS** e, que seja realizada intervenção técnica nas dependências da **CRENCIADA**, de acordo com o **item 4** do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC.

Os valores do Reembolso serão liquidados, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CRENCIADA**, ou pagamento bancário dos boletos e se baseiam na Tabela DE Reembolso, de acordo com o **item 4.6** do MANUAL DE PROCEDIMENTOS RENATEC.

5 - VIGÊNCIA:

O presente instrumento particular de contrato vigorará por prazo indeterminado substituindo e cancelando totalmente outros acordos ou contratos anteriores, podendo ser rescindido imotivadamente sem qualquer penalidade por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031336
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fiel do documento apresentado, com a qual confiro a doufe

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



Válido somente com
Selo de Segurança



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SMS



C.A.T. 008.11



Uma marca do Grupo | legrand

6 - FORO:

Para todas as questões advindas do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato ao final em três vias de igual teor e forma, sendo todas folhas rubricadas pelas partes e perante duas testemunhas.

Diadema, 16 de dezembro de 2011

[Handwritten Signature]

GALON INFORMÁTICA LTDA.- ME

[Handwritten Signature]

SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

André Henri Vidal
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Nome: Osni Marques Zane
R.G.: 17.819.405
C.P.F./MF: 119.458.658-90

[Handwritten Signature]

Nome:
R.G.: 290.169.742-53
C.P.F./MF: 5290819 558/60

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031338

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 22 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

[Handwritten Signature]
Rogério Gomes dos Santos
Escrevente Autorizado



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA MÓVEL, LOCAL E DOMICILIAR

(PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013 CONVITE N°. 04/2013/CMX - Lei n° 8.666/93)

Pelo presente instrumento a empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ n° 83.734.632/0001-06, Inscrição Estadual n° 15.322.961-6 estabelecida à Av. Xingu n° 120, Centro, Xinguara-PA, para fins de cumprimento e aptidão para **Fornecimento de Produtos e Equipamentos de INFORMÁTICA** pertinente e compatível em características, quantidades, marca e prazos de entrega objeto da licitação da **Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**, Estado do Pará, de que trata o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013 CONVITE N°. 04/2013/CMX**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECLARA, que prestará efetiva e competente **Assistência Técnica Autorizada**, própria e/ou através de terceiros, em caráter de acessibilidade a qualquer local ou ponto de instalação em que as máquinas e equipamentos estejam instalados, possuindo para isto, efetivamente disponível, equipe de especialistas constantemente treinados na prestação de suporte técnico avançado, desde os serviços mais simples aos mais complexos, com utilização de produtos e peças originais das marcas dos equipamentos ofertados, oferecendo para isto um atendimento diferenciado com agilidade, segurança e credibilidade ao **"Poder Público"** e/ou quais quer clientes da **"Galon Informática"**, enquanto durar o prazo de garantia legal de cada produto, máquina e equipamento ofertado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, para que surta seus efeitos legais, em conformidade com as disposições constantes na Lei de Licitações Públicos em vigor.

Xinguara (PA), 21 de Março de 2013.



GALON INFORMÁTICA LTDA - ME

83.734.632/0001-06

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N° 120
Centro - CEP 68.565-011
Xinguara - Pará

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013 CONVITE N°. 04/2013/CMX)

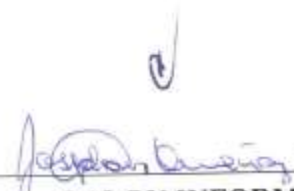
Pelo presente instrumento a empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ n° 83.734.632/0001-06, Inscrição Estadual n° 15.322.961-6 estabelecida à Av. Xingu n° 120, Centro, Xinguara-PA, para fins de cumprimento e aptidão para "**Fornecimento de Produtos e Equipamentos de INFORMÁTICA**" pertinente e compatível em características, quantidades, marcas e prazos de entrega objeto da licitação da **Câmara Municipal de Xinguara**, Estado do Pará, de que trata o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013 CONVITE N°. 04/2013/CMX**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECLARA, haver e possuir em Xinguara, efetiva Assistência Técnica Autorizada, própria e/ou de terceiros, tanto em âmbito local (cidade de Xinguara) e regional (Redenção e Marabá), estando apta para prover toda a assistência técnica necessária, dentro do menor tempo hábil necessário, no âmbito das marcas dos equipamentos ofertados, conforme abaixo discriminado:

Produto	Marca
Estabilizadores	SMS
No-break Pequeno e Médio Porte	SMS
Filtro de Linha	SMS
Cabo Extensor Bateria	SMS
Computadores Montados	GALON INFORMÁTICA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, para que surta seus efeitos legais, em conformidade com as disposições constantes na Lei de Licitações Públicos em vigor.

Xinguara (PA), 21 de Março de 2013.


GALON INFORMÁTICA LTDA - ME

83.734.632/0001-06

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N° 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

7
1988.

~~1988~~
1988

~~1988~~

1988

1988



1988

1988

1988

1988



P V S OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45

**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 06/2013 - CONVITE Nº. 04/2013/CMX
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**





P. V. S. OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45 - Insc. Est.: 15.360.922-2

Rua Brasil nº 116 - Centro - Xinguara-PA

Email: definexinguara@hotmail.com

Telefone: 94 3426-1631 / 9153-2303

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013

CONVITE Nº. 04/2013/CMX

PVS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.974.391/0001-45, pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) PATRICIA VIVIANE DE SÁ OLIVEIRA portador do documento de identidade nº. 2767616 inscrito no CPF nº. 467.272.212-00, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Xinguara-PA, 21 de Março de 2013.

P V S OLIVEIRA

154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Patricia Viviane de Sa Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL 2767816 ZVIA 15/04/2005
NOME PATRICIA VIVIANE DE SA OLIVEIRA
A
MIGUEL FELIX DE SA
MARIA NILDA LOPES DE SA
NACIONALIDADE BARRE DE GARCAS MT DATA DE NASCIMENTO 19/06/1977
DDD ORIGEM C. CASAMEN-XINGUARA PA
NUM: 721 LIV: A-03 FDL: 121

ASSINATURA
LEI N° 7.116 DE 29/09/85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
467.272.212-00
Nome
PATRICIA VIVIANE DE SA OLIVEIRA
Nascimento
19/06/1977

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JAN/2009

CORREIOS
www.correios.com.br

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F. 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO N° 031305
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 21 de março de 2013. Em Test. da verdade.

ANA AMÉRICA LIMA XAVIER - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Autenticação
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série G
002534171

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15100938429		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PATRICIA VIVIANE DE SÁ OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MIGUEL FELIX DE SÁ		(mãe) MARIA NILDA LOPES DE SÁ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1977	IDENTIDADE (número) 2767616	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF(número) 467.272.212-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BRASIL			NÚMERO 116
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.555-101	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4846
MUNICIPIO XINGUARA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL P V S OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BRASIL			NÚMERO 116
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.555-101	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4846
MUNICIPIO XINGUARA	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) definexingaura@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4751202 8219901 1813099 1822901 4761003 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FOTOCÓPIAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/11/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00974391000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) P. V. S. Oliveira			
DATA DA ASSINATURA 31/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Patricia Viviane de Sá Oliveira		



C

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Signature]
19 ABR. 2012

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2012
SOB Nº: 20000308036
Protocolo: 12/010305-2, DE 01/02/2012
Empresa: 15 1 0093842 9
P V S OLIVEIRA

[Signature]
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031308
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 21 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ANA AMÉRICA LIMA XAVIER - Escrevente Autorizada

----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----



Válido somente com o selo de Segurança



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15100938429		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PATRICIA VIVIANE DE SÁ OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MIGUEL FELIX DE SÁ		(mãe) MARIA NILDA LOPES DE SÁ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1977	IDENTIDADE (número) 2767616	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 467.272.212-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BRASIL			NÚMERO 116
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.555-101	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4848
MUNICÍPIO XINGUARA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL P V S OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BRASIL			NÚMERO 116
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.555-101	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4848
MUNICÍPIO XINGUARA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) definexingaura@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 8219999 9511800 7733100 8599603 8299707 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO TREINAMENTO EM INFORMÁTICA SALAS DE ACESSO À INTERNET XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/11/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00974391000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 2-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) P.V.S. Oliveira			
DATA DA ASSINATURA 31/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Patricia Viviane de Sá Oliveira		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

19 ABR. 2012

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/04/2012
SOB Nº: 20000308036
Protocolo: 12/010305-2, DE 01/02/2012
Empresa: 15 1 0093842 9
P V S OLIVEIRA

426771

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

José Bezerra Vaz Sobrinho
Coord. Regional de Xinguara

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.0142

AUTENTICAÇÃO N° 031306

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 21 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ANA AMÉRICA LIMA XAVIER - Escrevente Autorizada

----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou número em cada quadrícula destacada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



COMARCA DE XINGUARA - PA
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL

XINGUARA 06 NOV. 2007

PARA
 DEC. LEI Nº. 2.148 DE 25/04/1949
 EM _____ DA VERDADE

VALIDO SOMENTE COM ORIGINAL



Rosilvan Nunes Ferreira Lopes
 Escrevente Autorizada

DEC 26 1995

JUCEPP Nº 15.1.00938429

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

P V S OLIVEIRA

Nome do Empresário

PATRICIA VIVIANE DE SA OLIVEIRA

Nome Fantasia

DEFINE INFORMATICA

Capital Social

70.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2767616	PC	PA	467.272.212-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	10/11/1995

Números de Registro

CNPJ	NIRE
00.974.391/0001-45	15-1-0093842-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
68555-100	RUA BRASIL	116
Complemento	Bairro	
SALA A	CENTRO	
Município	UF	
XINGUARA	PA	

Atividades

Data de Início de Atividades
 10/11/1995

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
2 85.99-6/03	Treinamento em informática
3 82.19-9/01	Fotocópias
4 47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
5 82.99-7/07	Salas de acesso à internet
6 82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7 77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8 47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
9 47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
10 18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46174867
Número do Identificador: 00974391000145

Data de Emissão:

22/01/2013



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.974.391/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL P V S OLIVEIRA		DATA DE ABERTURA 10/11/1995	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEFINE INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-01 - Fotocópias 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 116	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 68.555-100	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XINGUARA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/12/2012 às 11:46:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.360.922-2	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 00.974.391/0001-45	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15100938429
NOME EMPRESARIAL P V S OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DEFINE INFORMATICA		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO RUA BRASIL, 116 CENTRO SALA A		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO XINGUARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 31/01/2012	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219901 - Fotocópias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8299707 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599603 - Treinamento em informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 17/01/2013 às 16:12:29 pelo Portal de Serviços da SEFA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARÁ

O Empresário **P V S OLIVEIRA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **26/12/1995, NIRE: 15.1.0093842-9, CNPJ: 00.974.391/0001-45**, estabelecido na RUA BRASIL, 116, CENTRO, XINGUARA, PA, CEP: 68.555-101, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

XINGUARA-PA - PA, 03 de Fevereiro de 2012.

Patricia Viviane de S. Oliveira

Empresário:

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>19/ABR. 2012</u>	CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 19/04/2012 SOB Nº: 20000308037 Protocolo: 12/010351-6, DE 06/02/2012 Empresa: 15 1 0093842 9 P. V. S OLIVEIRA 426773
---------------------------------	--

José Bezerra Vaz Sobrinho
Coord. Regional de Xinguara
MAT.: 57192313/1

f. b.
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F-94.3426.1142
AUTENTICAÇÃO Nº 031308

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi a duvida.

Xinguara, 21 de março de 2013. Em Test. da verdade.

ANA AMÉRICA LIMA XAVIER - Escrevente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 00.974.391/0001-45
Nome Empresarial : P V S OLIVEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 01/01/2012**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**



Marcio Cesar de Freitas
TÉC. CONTABILIDADE
CPF: 2738278-9 - CRC: PA 010155/4

00.974.391/0001-45

P. V. S OLIVEIRA
Rua Brasil, n. 116-A
Centro - CEP 64 558-100
XINGUARA - PARA



Nosa



META CONTÁBIL

Márcio César de Freitas
Rua Brasil, 120 – Centro - Xinguara-PA
Fone: 94 3426-2566 / 34263537



DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Declaramos para fins e direitos que a empresa **P V S OLIVEIRA**, com CNPJ: 13.819.829/0001-62, se encontra enquadrada no Simples Nacional desde 01/01/2009, conforme comprovante de consulta da Receita Federal em anexo.

Xinguara-PA, 12 de Março de 2013.

MARCIO CESAR DE FREITAS.

Márcio César de Freitas
TES. CONTABILIDADE
CPF: 251929972-00 - CRC PA 0101320-4

00.974.39110001-45

P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n. 120-A
Centro - CEP 66.558-100
XINGUARA - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

Certidão Número: 077/2013
Emissão em: terça-feira, 22 de janeiro de 2013
Validade até: 22 DE ABRIL DE 2013

Informações do Contribuinte:

Nome: P. V. S. OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 00.974.391/0001-45
Cad. Econômico: 0411
Cad. Imobiliário: 00.01.019.0006-001
Cad. Imobiliário novo: 001.017.034.0006-001
Endereço: Rua BRASIL, N° 116
Setor: CENTRO
Quadra: 19 lt:006 INSC. VELHA
Setor: 017 Quadra: 34 lt:006 INSC. NOVA

Esta certidão abrange todos os tributos municipais e refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria de Finanças, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Ressalva:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

CARIMBO DE AUTENTICIDADE



Esther Rodrigues Cantanhede
Chefe do Departamento de Tributos
Decreto Nº 0547/2013



ESTER RODRIGUES CANTANHEDE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1182

AUTENTICAÇÃO Nº 031305
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé

Xinguara, 21 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade.

ANA AMÉRICA LIMA XAVIER - Escrevente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00974391/0001-45
Razão Social: P V S OLIVEIRA
Nome Fantasia: DEFINE INFORMATICA
Endereço: RUA BRASIL 116 SALA A / CENTRO / XINGUARA / PA / 68555-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2013 a 19/04/2013

Certificação Número: 2013032113584219494059

Informação obtida em 21/03/2013, às 13:58:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P V S OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.974.391/0001-45

Certidão n°: 16025476/2013

Expedição: 21/01/2013, às 18:59:45

Validade: 19/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P V S OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.974.391/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022013-12002391
Nome: P V S OLIVEIRA
CNPJ: 00.974.391/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2013.
Válida até 16/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P V S OLIVEIRA
CNPJ: 00.974.391/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 00:57:04 do dia 06/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2013.
Código de controle da certidão: **900D.C23D.A6CA.F9C4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAME DE VIGILANCIA SANITARIA



LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO: 041/2013/VISAD/VS

Licença: 041/2013/VISAD/VS

Nome do Estabelecimento: **DEFINE INFORMATICA**

Razão Social: P V S OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 00.974.391/0001-45

Endereço: RUA BRASIL

Nº 116

Bairro: CENTRO

Localidade: XINGUARA

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUPREIMENTOS DE INFORMATICA

Responsável técnico / Legal: **PATRICIA V. DE SÁ OLIVEIRA**

Xinguará-Pa, 01 de JANEIRO de 2013

Validade: 31 de DEZEMBRO de 2013

Alexsandro Ferrutius Arraes
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto Nº. 083/2013

Luiz Carlos de Jesus
Coordenador de Vigilância Sanitária
Decreto Nº. 128/2001

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ

Município de Xinguara

Alvará de licença



PARA: FUNCIONAMENTO

Razão Social: P. V. S. OLIVEIRA LTDA

Fantasia: DEFINE INFORMATICA

Endereço: RUA BRASIL, 116

Bairro/Setor /Distrito: CENTRO

Atividade: CURSO DE COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA

Código de inscrição: 0411

Natureza: Física / Jurídica: JURÍDICA

CNPJ / CPF: 00.974.391/0001-45

Restrições: Funcionamento em conformidade com a legislação em vigor.

XX

XX

VALIDADE:

De: 01 DE JANEIRO DE 2013

Até: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Estel Rodrigues Cantanhão
Chefe do Departamento de Licenças
Decreto N.º 051/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA

Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO N.º 031308

Autentico a presente cópia fotostática por reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 21 de março de 2013. Em Test. _____ da verdade

ANA AMÉRICA LIMA XAVIER - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



Handwritten signatures and initials

Handwritten signature



P. V. S. OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45 - Insc. Est.: 15.360.922-2

Rua Brasil nº 116 - Centro - Xinguara-PA

Telefone: 94 3426-1631 / 9153-2303

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013

CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa PVS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.974.391/0001-45 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) PATRICIA VIVIANE DE SÁ OLIVEIRA portador do Documento de Identidade nº. 2767616 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 467.272.212-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME), art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Xinguara-PA, 21 de março de 2013.

Handwritten signature

Handwritten signature

00.974.391/0001-45

**P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP.:68.555-100**

P V S OLIVEIRA

Xinguara - PA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



P. V. S. OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45 - Insc. Est.: 15.360.922-2
Rua Brasil nº 116 - Centro - Xinguara-PA
Email: definexinguara@hotmail.com
Telefone: 94 3426-1631 / 9153-2303

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa PVS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.974.391/0001-45 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) PATRICIA VIVIANE DE SÁ OLIVEIRA portador do Documento de Identidade nº. 2767616 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 467.272.212-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

Xinguara-PA, 21 de Março de 2013.

P V S OLIVEIRA

00.974.391/0001-45
P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP: 68.555-100
Xinguara - PA



P. V. S. OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45 - Insc. Est.: 15.360.922-2
Rua Brasil nº 116 - Centro - Xinguara-PA
Email: definexinguara@hotmail.com
Telefone: 94 3426-1631 / 9153-2303

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa PVS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.974.391/0001-45 sediada a Rua Brasil, 116 – Centro – Xinguara-PA, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xinguara-PA, 21 de março de 2013.

P V S OLIVEIRA

00.974.391/0001-45

P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP.:68.555-100

Xinguara - PA



GIZ DE CERA BABY

MARCIO CESAR DE FREITAS
CNPJ Nº 22.984.546/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.187.004-7
RUA BRASIL Nº 120, CENTRO EM XINGUARA - PA

CARTA DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **P.V.S. OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 00.974.391/0001-45 e Insc. Estadual 15.360.922-2, localizada à Rua Brasil nº 116 - Centro em Xinguara - PA., declaramos que essa empresa é cumpridora dos seus deveres sendo que a empresa acima mencionada efetua, no prazo estipulado e acertado com seus clientes. Os seguintes serviços prestação de serviços de recarga de cartuchos (toner e tinta) e venda de suprimentos para impressão tais como:

- cartuchos novos HP laser Jet e DeskJet
- cartuchos novos Samsung laser Jet e DeskJet
- Papel A -4
- Formulários contínuos

Sem mais para o momento, dou fé e assino o presente.

Atenciosamente,



MARCIO CESAR DE FREITAS

22.984.546/0001-67
MARCIO CESAR DE FREITAS-ME
Rua Brasil, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-010
Xinguara - Pará



Via CONECT

Empreendimentos Comércio e Serviços Ltda

"Contribuindo para a Construção do seu ideal"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VIA CONECT – EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.663.476/0001-30 e Insc. Estadual: 15.329.450-7, situada à Rua Central, s/n – Marajoara II, Xinguara-PA, vem através deste atestar para os devidos fins que a empresa P.V.S. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 00.974.391/0001-45 e Insc. Estadual 15.360.922-2, prestou serviços de recarga de cartuchos (toner e tinta) e venda de suprimentos para impressão tais como: cartuchos novos e papel no período de 16/01/2012 a 28/12/2012.

Sendo que a mesma executou com êxito todos os serviços prestados e que até a presente data não temos em nossos arquivos nada que a desabone.

Sem mais para o momento, dou fé e assino o presente.

Atenciosamente,

Xinguara-PA, 16 de Janeiro de 2013.



Samara Rodrigues Oliveira
VIA CONECT – EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 83.663.476/0001-30



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 84.3426.1147
RECONHECIMENTO Nº 155389
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA - LÍNGUA VISITÂNCIA LTDA
Xinguara, 16 de janeiro de 2013. Em Test. verdade

ROBILVÂN NUNES FERREIRA - Escrevente
---Válido(a) somente com o selo de autenticidade---



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 84.3426.1147
AUTENTICAÇÃO Nº 031308
Autentico a presente cópia fotostática por
fez do documento apresentado, com a qual confiro
Xinguara, 21 de março de 2013. Em Test.

ANA AMERICA LIMA XAVIER - Escrevente Autorizada
---Válido(a) somente com o selo de autenticidade---

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



P. V. S. OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45 - Insc. Est.: 15.360.922-2
Rua Brasil nº 116 - Centro - Xinguara-PA
Email: definexinguara@hotmail.com
Telefone: 94 3426-1631 / 9153-2303

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa PVS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.974.391/0001-45 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) PATRICIA VIVIANE DE SÁ OLIVEIRA portador do Documento de Identidade nº. 2767616 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 467.272.212-00, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Xinguara-PA, 21 de março de 2013.



P V S OLIVEIRA

00.974.391/0001-45
P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP.:68.555-100
Xinguara - PA





P. V. S. OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45 - Insc. Est.: 15.360.922-2

Rua Brasil nº 116 - Centro - Xinguara-PA

Email: definexinguara@hotmail.com

Telefone: 94 3426-1631 / 9153-2303

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2013
CONVITE Nº. 04/2013/CMX

A empresa PVS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.974.391/0001-45 sediada a Rua Brasil, 116 – Centro – Xinguara-PA , declara sob as penas da lei que em atendimento ao disposto no item 3.2.14 do presente edital, de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Xinguara-PA, 21 de Março de 2013.

P V S OLIVEIRA

00.974.391/0001-45
P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP.:68.555-100
Xinguara - PA

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** P V S OLIVEIRA**Inscrição Estadual:** 15.360.922-2**CNPJ:** 00.974.391/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:16:40 do dia 17/01/2013**Válida até:** 16/07/2013**Número da Certidão:** 702013080026188-3**Código de Controle de Autenticidade:** 6496B32D.8449B287.9C8F6585.F99BAB95**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: P V S OLIVEIRA**Inscrição Estadual:** 15.360.922-2**CNPJ:** 00.974.391/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:16:40 do dia 17/01/2013**Válida até:** 16/07/2013**Número da Certidão:** 702013080026187-5**Código de Controle de Autenticidade:** 8AB31B52.989D1B39.1135D4D7.193B380D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

~~A cessação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio~~

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



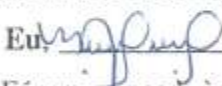
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
1ª Vara da Comarca de Xinguara


Avenida Xingu, s/n, centro, Fórum – CEP: 68555.010 – Fone-fax: (94)3426-1814 - email: 1xinguara@tjpa.jus.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
(Validade: 90 dias)

THOMAS DAVI CONCEIÇÃO ARAUJO, Auxiliar Judiciário - Diretor de Secretaria da 1ª Vara da comarca de Xinguara, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e atendendo pedido verbal da parte interessada que, realizada consulta no Sistema de Gestão de Processos – LIBRA, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nesta comarca de Xinguara, **não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feitos cíveis** que tenha como objeto **PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que figure no polo ativo/passivo, **P V S OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 00.974.391/0001-45, com endereço na Rua Brasil nº 116, Centro, Xinguara/PA, até a presente data. **NADA MAIS**. Aos dezoito (18) dias do mês janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013). Eu,  (**Maria Evanilza Silva Barbosa**), Assistente Administrativo – Secretaria do Fórum, procedi às buscas, digitei e conferi.

Todo o referido é verdade e dou fé.


Thomas Davi Conceição Araujo

Auxiliar Judiciário – Diretor de Secretaria da 1ª Vara, em exercício
Assinado nos termos do art. 1º, § 3º, do Provimento nº 006/2009-CJRM, aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCL.

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara — Pará

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, Nº. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara — Pará

[Handwritten signatures and scribbles]



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO N°. 06/2013- CONVITE N° 04/2013/CMX

ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: GALON INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 83.734.632/0001-06

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2013
CONVITE N°. 04/2013/CMX

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N°. 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara - Pará

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Convite n°04/2013/CMX**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da **Câmara Municipal de Xinguara - PA**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPU (GABINETE 4 BAIAS TORRE/HD 1TB/ PLACA MÃE ASUS/PROC. INTEL I3 OU SIMILAR) FONTE REAL 500WTS	1	R\$1.192,00	R\$1.192,00
02	FONTE SATA ATX 350WTS - (C3TECH)	10	R\$48,90	R\$489,00
03	MOUSE ÓPTICO PS2 - (COLETEK)	10	R\$10,00	R\$100,00
04	TECLADO BÁSICO SLIM - (MAXPRINT)	8	R\$16,25	R\$130,00
05	MOUSE PAD ORTOPÉDICO - (MAXPRINT)	2	R\$16,95	R\$33,90
06	KEYBOARD ORTOPÉDICO - (MAXPRINT)	2	R\$26,37	R\$52,74
07	ROTEADOR WIRELESS TRÊS ANTENAS 300MBPS - (TENDA)	1	R\$217,90	R\$217,90
08	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 1500 CÓPIAS - (MAXPRINT)	12	R\$89,90	R\$1.078,80
09	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 - (SAMSUNG)	2	R\$27,45	R\$54,90
10	ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS (LEADERSHIP)	8	R\$65,60	R\$524,80
11	PLACA MÃE ASUS OU SIMILAR - (ASUS)	2	R\$217,92	R\$435,00
12	HD INTERNO 1TB - (WESTERN DIGITAL)	1	R\$306,40	R\$306,40
13	EXTENSOR DE PORTAS USB CINCO PORTAS - (COMTAC)	8	R\$19,90	R\$159,20
14	PEN DRIVE 16GB - (SANDISK)	2	R\$38,80	R\$77,60
15	NOBREAK 600 KVA - (SMS)	1	R\$270,50	R\$270,50
16	NOBREAK 700 KVA - (SMS)	1	R\$306,00	R\$306,00
17	NOBREAK 800 KVA - (SMS)	2	R\$343,20	R\$686,40
18	SUPORTE PARA GABINETE COM RODINHA PRETO - (MULTILASER)	5	R\$38,70	R\$193,50
19	LEITOR DE CARTÃO SD - (COMTAC)	10	R\$16,50	R\$165,00
20	CABO VGA - (COMTAC)	8	R\$7,50	R\$60,00
21	CABO USB PARA IMPRESSORA - (COMTAC)	10	R\$5,00	R\$50,00
22	CABO DE DADOS SATA - (COMTAC)	20	R\$3,15	R\$63,00
23	CABO DE REDE - CAIXA COM 300 METROS - (LEADERSHIP)	1	R\$310,00	R\$310,00
24	SWITCH 16 PORTAS - (TENDA)	1	R\$307,00	R\$307,00
25	CARTUCHO DE TINTA HP60 COLORIDO - (MAXPRINT)	7	R\$49,90	R\$349,30
26	CARTUCHO DE TINTA HP60b PRETO - (MAXPRINT)	15	R\$31,20	R\$468,00
27	CARTUCHO DE TINTA HP21b PRETO - (MAXPRINT)	15	R\$28,00	R\$420,00
28	CARTUCHO DE TINTA HP22 COLORIDO - (MAXPRINT)	7	R\$57,90	R\$405,30
29	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1102W - (MAXPRINT)	6	R\$85,00	R\$510,00
30	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521F - (MAXPRINT)	12	R\$129,50	R\$1.554,00
31	SLOT MEMÓRIA DDR2 2GB - (KINGSTON)	3	R\$109,90	R\$329,70
32	SLOT MEMÓRIA DDR3 4GB - (KINGSTON)	3	R\$105,50	R\$316,50
VALOR TOTAL - Onze Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Quatro Centavos				R\$11.616,44

Valor Global da Proposta: R\$11.616,44 (Onze Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Proponente: GALON INFORMÁTICA LTDA-ME
Endereço: Av. Xingu, 120 - Centro - Xinguara - Pará





CNPJ: **83.734.632/0001-06**

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Xinguara, 22 de março de 2013.


GALON INFORMÁTICA LTDA-ME
83.734.632/0001-06

83.734.632/0001-06
GALON INFORMÁTICA LTDA
Av. Xingu, N° 120
Centro - CEP 68.555-011
Xinguara ————— Para









00.974.391/0001-451

P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 134
Centro - CEP: 68.555-100

Xinguara



PA

(Handwritten signature)



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



P V S OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO Nº. 06/2013 - CONVITE Nº. 04/2013/CMX

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS



00.974.391/0001-45
P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP:68.555-100
Xinguara - PA

P.V.S. OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45 - Insc. Est.: 15.360.922-2

Rua Brasil nº 116 - Centro - Xinguara-PA

Email: definexinguara@hotmail.com

Telefone: 94 3426-1631 / 9153-2303 / 9158-4634

PROPOSTA



À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite nº 04/2013/CMX.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	MOUSE ÓPTICO PS2	10	10,00	100,00
4	TECLADO BÁSICO SLIM	8	16,25	130,00
5	MOUSE PAD ORTOPÉDICO	2	16,00	32,00
8	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 1500 CÓPIAS	12	89,00	1.068,00
9	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	2	27,00	54,00
14	PEN DRIVE 16GB	2	39,00	78,00
25	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO	7	50,00	350,00
26	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO	15	32,00	480,00
27	CARTUCHO DE TINTA HP 21b PRETO	15	29,50	442,50
28	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	7	59,50	416,50
29	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1102W	6	86,00	516,00
30	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521-F	12	133,00	1.596,00
TOTAL				5.263,00

Valor Global da Proposta: R\$ 5.263,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e três reais)

Proponente: PVS OLIVEIRA
Endereço: Rua Brasil, 116
CNPJ: 00.974.391/0001-45



Prazo de Entrega: imediato
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Xinguara-PA, 21/03/2013

A handwritten signature in blue ink that reads "Patricia Viviane de Sá Oliveira". The signature is written in a cursive style.

Assinatura

Responsável pela assinatura do Contrato: Patricia Viviane de Sá Oliveira

RG: 2767616 SSP/PA CPF: 4

Several handwritten marks in blue ink, including initials "PVS" and various scribbles and signatures.

00.974.391/0001-45
P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP:68.555-100
Xinguara - PA



00.974.391/0001-45
P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP:68.565-100
Xinguara - PA

P.V.S. OLIVEIRA

CNPJ: 00.974.391/0001-45 - Insc. Est.: 15.360.922-2

Rua Brasil nº 116 - Centro - Xinguara-PA

Email: definexinguara@hotmail.com

Telefone: 94 3426-1631 / 9153-2303 / 9158-4634

PROPOSTA



À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite nº 04/2013/CMX.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	MOUSE ÓPTICO PS2	10	10,00	100,00
4	TECLADO BÁSICO SLIM	8	16,25	130,00
5	MOUSE PAD ORTOPÉDICO	2	16,00	32,00
8	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 1500 CÓPIAS	12	89,00	1.068,00
9	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	2	27,00	54,00
14	PEN DRIVE 16GB	2	39,00	78,00
25	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO	7	50,00	350,00
26	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO	15	32,00	480,00
27	CARTUCHO DE TINTA HP 21b PRETO	15	29,50	442,50
28	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	7	59,50	416,50
29	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1102W	6	86,00	516,00
30	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521-F	12	133,00	1.596,00
TOTAL				5.263,00

Valor Global da Proposta: R\$ 5.263,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e três reais)

Proponente: PVS OLIVEIRA
Endereço: Rua Brasil, 116
CNPJ: 00.974.391/0001-45



Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Xinguara-PA, 21/03/2013

Patricia Viviane de Sá Oliveira

Assinatura

Responsável pela assinatura do Contrato: Patricia Viviane de Sá Oliveira

RG: 2767616 SSP/PA CPF: 4

[Handwritten initials and signatures]

00.974.391/0001-45
P. V. S. OLIVEIRA
Rua Brasil, n.º 116-A
Centro - CEP: 68.555-100
Xinguara - PA

[Handwritten initials]

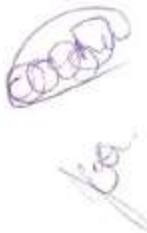
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2013
CONVITE N.º. 04/2013/CMX

DATA: 22/03/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONVITE" DE N.º. 04/2013/CMX

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e dois de março de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº. Centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Griziele Cândida Neves Souza Patrício, João Paulo Gonçalves de Oliveira e Isaque de Sousa Oliveira, sob a presidência do primeiro, designados através da Portaria nº. 06/2013. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: Jalles Informática Ltda. – ME, Galon Informática Ltda. ME, Santos e Cândido Ltda., e R.P Cunha Informática ME, P.V.S Oliveira ME. A Presidente, juntamente aos membros da CPL, após credenciamento dos representantes das licitantes, ambas representadas por seus representantes legais, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas apresentados no certame descrito. Em seguida, a Presidente recebeu os envelopes A "HABILITAÇÃO" e B "PROPOSTA", os quais, sendo verificada sua inviolabilidade, foram rubricados por todos os presentes. Na sequência, passou-se para a abertura do envelope A "HABILITAÇÃO", para conferência e verificação da conformidade com o exigido no edital. Após a conferência da documentação apresentada pelas licitantes presentes, a Presidente constatou que a Empresa R.P Cunha Informática ME não apresentou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Municipal, conforme item 3.2.8; Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual, conforme item 3.2.7; Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Federal, conforme item 3.2.12; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme item 3.2.10; Certidão









ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme item 3.2.11; Certidão negativa de Falência e/ou Concordata, conforme item 3.2.13; Declaração expressa de pleno conhecimento do objeto licitado, conforme item 3.2.14; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme item 3.2.15; Atestado de capacidade técnica, conforme item 3.2.16; e Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme item 3.2.17 do presente edital. Foi verificado também pela CPL que a empresa Galon Informática Ltda. ME apresentou toda a documentação solicitada no edital deste certame, de modo que a concorrente foi declarada habilitada a participar também da segunda fase do processo. Foi ainda verificado pela CPL que a empresa P.V.S Oliveira ME apresentou toda a documentação solicitada no edital deste certame, de modo que a concorrente foi declarada habilitada a participar da segunda parte do processo. Neste momento a Presidente deu oportunidade para as licitantes verificarem a documentação de habilitação das concorrentes e alertou sobre o direito de interpor recurso quanto a sua decisão, momento em que, após todas verificarem a documentação apresentada, declararam estar de acordo com a decisão da Comissão permanente de Licitação. A documentação apresentada segue nos autos do processo, rubricados pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação. Na sequência, a Presidente procedeu à abertura do envelope B "PROPOSTA". Na conferência do cumprimento das exigências do ato convocatório, a presidente verificou que a proposta apresentada pela licitante Galon Informática LTDA apresentou valor global dos produtos licitados de R\$ 11.616,44 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e valores unitários conforme tabela de itens e preços abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU (GABINETE 4 BAIAS TORRE/HD 1 TB/ PLACA MÃE ASUS/PROC. INTEL I3 OU SIMILAR)/FONTE REAL 500WTS	1	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00
02	FONTE SATA ATX 350WTS (C3TECH)	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
03	MOUSE ÓPTICO PS2 (COLETEK)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
04	TECLADO BÁSICO SLIM (MAXPRINT)	2	R\$ 16,25	R\$ 130,00
05	MOUSE PAD ORTOPÉDICO (MAXPRINT)	2	R\$ 16,95	R\$ 33,90
06	KEYBOARD PAD ORTOPÉDICO (MAXPRINT)	2	R\$ 26,37	R\$ 52,74
07	ROTEADOR WIRELESS TRÊS ANTENAS (TENDA) 300MBps	1	R\$ 217,90	R\$ 217,90
08	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 1500 CÓPIAS (MAXPRINT)	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
09	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 (SAMSUNG)	2	R\$ 27,45	R\$ 54,90
10	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS (LEADERSHIP)	8	R\$ 65,60	R\$ 524,80
11	PLACA MÃE ASUS OU SIMILAR (ASUS)	2	R\$ 217,92	R\$ 435,00
12	HD INTERNO 1TB (WESTERN DIGITAL)	1	R\$ 306,40	R\$ 306,40
13	EXTENSOR DE PORTAS USB CINCO PORTAS (COMTAC)	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
14	PEN DRIVE 16GB (SANDISK)	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
15	NOBREAK 600 KVA (SMS)	1	R\$ 270,50	R\$ 271,50
16	NOBREAK 700 KVA (SMS)	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17	NOBREAK 800 KVA (SMS)	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
18	SUPORTE PARA GABINETE COM RODINHA PRETO (MULTILASER)	5	R\$ 36,70	R\$ 183,50
19	LEITORA DE CARTÃO SD (COMTAC)	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
20	CABO VGA (COMTAC)	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
21	CABO USB PARA IMPRESSORA (COMTAC)	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
22	CABO DE DADOS SATA (COMTAC)	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
23	CABO DE REDE - CAIXA COM 300 METROS (LEADERSHIP)	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
24	SWITCH 16 PORTAS (TENDA)	1	R\$ 307,00	R\$ 307,00
25	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO (MAXPRINT)	7	R\$ 49,90	R\$ 349,30
26	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO (MAXPRINT)	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
27	CARTUCHO DE TINTA HP 21b PRETO (MAXPRINT)	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
28	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO (MAXPRINT)	7	R\$ 57,90	R\$ 405,30
29	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1102W (MAXPRINT)	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
30	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521-F (MAXPRINT)	12	R\$ 129,50	R\$ 1.554,00
31	SLOT MEMÓRIA DDR2 2GB (Kingston)	3	R\$ 109,90	R\$ 329,70
32	SLOT MEMÓRIA DDR3 4GB (Kingston)	3	R\$ 105,50	R\$ 316,50
VALOR TOTAL				R\$ 11.616,44

Foi verificada na proposta da empresa Galon Informática Ltda ME no item 11- PLACA MÃE ASUS OU SIMILAR (ASUS) a diferença a menor de oitenta e quatro centavos, e por se considerar a proposta de valor unitário, a mesma diferença foi acrescida ao valor global da proposta, que passou a ser de 11.617,28 (onze mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). A presidente verificou que a proposta apresentada pela licitante P.V.S Oliveira ME apresentou apenas produtos correspondentes aos itens três, quatro, cinco, oito, nove, catorze, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove e trinta, dos quais optou por concorrer, totalizando o valor Global de R\$ 5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais), cujos valores unitários seguem na tabela de itens e preços abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MOUSE ÓPTICO PS2	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
04	TECLADO BÁSICO SLIM	8	R\$ 16,25	R\$ 130,00
05	MOUSE PAD ORTOPÉDICO	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
08	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 1500 CÓPIAS	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
09	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
14	PEN DRIVE 16GB	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
25	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
26	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
27	CARTUCHO DE TINTA HP 21b PRETO	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
28	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	7	R\$ 59,50	R\$ 416,50
29	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1102W	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
30	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521-F	12	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.263,00

Assim, após análise das propostas a CPL constatou que a Empresa Galon Informática Ltda. ME apresentou melhor proposta (menor valor) para os itens um a sete e de dez a trinta e dois da tabela de especificação dos produtos, sendo, portanto a vencedora nos respectivos itens. A Empresa P.V.S Oliveira ME.

(Handwritten signature)


(Handwritten signatures)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




apresentou melhor proposta (menor valor) para os itens oito e nove da tabela de especificação dos produtos, sendo, portanto a vencedora nos respectivos itens. Após, foi dada oportunidade aos licitantes concorrentes para manifestação de intenção de recurso, quando, após verificarem o cumprimento das exigências, a empresas Galon Informática Ltda. ME P.V.S Oliveira ME e R.P Cunha Informática ME declararam estar de acordo e abriram mão do seu direito de recursos. Por fim foi adjudicado o objeto da presente licitação às empresas vencedoras Galon Informática Ltda. ME e P.V.S Oliveira ME pelos valores acima mencionados e que seguem registrados no mapa de apuração. Ainda no decorrer do presente certame a empresa vencedora apresentou todos os documentos solicitados para regularização de sua documentação e proposta. Nada mais havendo a ser tratado, às onze horas e cinqüenta e seis minutos foi encerrada a presente Sessão, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Xinguara - Pará, 22 de março de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013

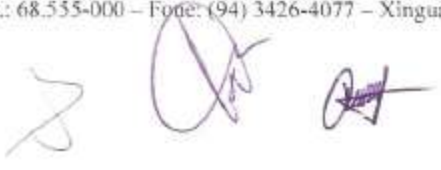

João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário
Portaria n.º 06/2013


Isaque de Sousa Oliveira
Membro
Portaria n.º 06/2013


GALON INFORMÁTICA LTDA. ME


P.V.S OLIVEIRA ME


R.P CUNHA INFORMÁTICA ME





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RELATÓRIO FINAL

Processo n.º: 06/2013

Licitação: Convite n.º 04/2013/CMX

Objeto: **Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara – PA.**

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação procedeu em 22 de março de 2013 abertura de licitação sob a modalidade Convite, objetivando a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara – PA.**

Para este ato compareceram os proponentes: Galon Informática Ltda. ME, R.P Cunha Informática ME e P.V.S Oliveira ME.

O processo teve tramitação regular, cumpridas todas as formalidades do Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos da Ata de Abertura da Licitação na modalidade Convite n.º 04/2013/CMX, os respectivos proponentes, apresentaram propostas contendo preço global e unitário do fornecimento dos produtos, conforme carta proposta apresentada, com exceção da empresa R. P. Cunha Informática ME que foi desclassificada pela ausência de parte da documentação exigida no Edital convocatório. Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão declarou vencedoras as proponentes Galon Informática Ltda - ME que apresentou melhor proposta (menor valor) para os itens um a sete e de dez a trinta e dois da tabela de especificação dos produtos, sendo, portanto a vencedora nos respectivos itens, no valor de **RS 10.484,58 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**; e P.V.S Oliveira ME, a qual apresentou melhor proposta (menor valor) para os itens oito e nove da tabela de especificação dos produtos, sendo, portanto a vencedora nos respectivos itens, no valor de **RS 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais)**, adjudicando-lhes os serviços objeto desta licitação pelo valor global de **RS 11.606,58 (onze mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, pelo que submete a homologação de Vossa Excelência o presente RELATÓRIO.

Ismael S. M.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Xinguara – PA, 22 de março de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013

João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário
Portaria n.º 06/2013

Isaque de Sousa Oliveira
Membro
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica,

Após o julgamento do Processo Licitatório n.º 06/2013, modalidade Convite, que visa à contratação de empresa para **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara – PA**, encaminho o mesmo para análise e parecer final dessa Procuradoria.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 22 de março de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

Analisando os autos do processo administrativo de licitação nº 06/2013/CMX, na modalidade Carta Convite, cujo objeto é **"aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara-PA"**, esta Procuradoria Jurídica constatou que o mesmo está de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666, de 21/06/1993.

Em razão do exposto, manifesto-me favorável aos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

1

É o parecer, salvo melhor juízo.

Água Azul do Norte-PA, 22 de março de 2013.


Antônio Aurélio Palmeira Pacheco
Procurador Jurídico
Portaria Nº 04/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Exmo Senhor Presidente,

Com o julgamento do Processo Licitatório n.º 06/2013, modalidade Convite, ocorrido no dia 22 de março de 2013, às 9:15h, conforme consignado no respectivo laudo, encaminhamos a V. Exa., os autos do mencionado processo para fins de homologação.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 26 de março de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 06/2013
CONVITE N.º: 04/2013/CMX

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara – PA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, Sr. DORISMAR ALTINO MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídica, e nos termos do Art. 22, III e Art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR**, nos termos em que se encontra, o processo de licitação n.º 06/2013, modalidade convite, para a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara – PA**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, instruída através do requerimento datado de 04 de março de 2013; HOMOLOGO a contratação conforme resultado classificatório do Convite n.º 04/2013/CMX.

Xinguara - Pará, 27 de março de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação, modalidade: CONVITE N.º 04/2013/CMX. Objeto: **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara - PA.** Empresas vencedoras: Galon Informática Ltda - ME que apresentou melhor proposta (menor valor) para os itens um a sete e de dez a trinta e dois da tabela de especificação dos produtos, sendo, portanto a vencedora nos respectivos itens, no valor de **RS 10.484,58 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**; e P.V.S Oliveira ME, a qual apresentou melhor proposta (menor valor) para os itens oito e nove da tabela de especificação dos produtos, sendo, portanto a vencedora nos respectivos itens, no valor de **RS 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais)**, importando no valor global total estimado de **RS 11.606,58 (onze mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Ata dos trabalhos da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, datada de 22/03/2013, anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 8.666/1993. DORISMAR ALTINO MEDEIROS.

Xinguara - Pará, 27 de março de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA GALON INFORMÁTICA LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o n.º 3529842 – SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob n.º 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 450, Centro, em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa **GALON INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 83.734.632/0001-06, estabelecida na Av. Xingú, n.º 120, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Josiane Galon Queiroz, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 2207126 2º Via - PC/PA e CPF (MF) n.º 395.822.802-04, residente e domiciliada na Av. Xingú, n.º 120, fundos, Centro, em Xinguara – PA, CEP.: 68.555-011, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal**, do qual serão partes integrantes o edital do Convite n.º 04/2013/CMX e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório n.º 06/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara**, conforme Proposta Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição, constante nos itens um a sete e de dez a trinta e dois da tabela de especificação dos produtos do Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora, em conformidade com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU (GABINETE 4 BAIAS TORRE/HD 1 TB/ PLACA MÃE ASUS/PROC. INTEL I3 OU SIMILAR)/FONTE REAL 500WTS	1	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00
02	FONTE SATA ATX 350WTS (C3TECH)	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
03	MOUSE ÓPTICO PS2 (COLETEK)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
04	TECLADO BÁSICO SLIM (MAXPRINT)	8	R\$ 16,25	R\$ 130,00

Ass. Gestora G. Abreu de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

05	MOUSE PAD ORTOPÉDICO (MAXPRINT)	2	R\$ 16,95	R\$ 33,90
06	KEYBOARD PAD ORTOPÉDICO (MAXPRINT)	2	R\$ 26,37	R\$ 52,74
07	ROTEADOR WIRELESS TRÊS ANTENAS (TENDA) 300MBps	1	R\$ 217,90	R\$ 217,90
10	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS (LEADERSHIP)	8	R\$ 65,60	R\$ 524,80
11	PLACA MÃE ASUS OU SIMILAR (ASUS)	2	R\$ 217,92	R\$ 435,84
12	HD INTERNO 1TB (WESTERN DIGITAL)	1	R\$ 306,40	R\$ 306,40
13	EXTENSOR DE PORTAS USB CINCO PORTAS (COMTAC)	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
14	PEN DRIVE 16GB (SANDISK)	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
15	NOBREAK 600 KVA (SMS)	1	R\$ 270,50	R\$ 270,50
16	NOBREAK 700 KVA (SMS)	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
17	NOBREAK 800 KVA (SMS)	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
18	SUPORTE PARA GABINETE COM RODINHA PRETO (MULTILASER)	5	R\$ 38,70	R\$ 193,50
19	LEITORA DE CARTÃO SD (COMTAC)	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
20	CABO VGA (COMTAC)	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
21	CABO USB PARA IMPRESSORA (COMTAC)	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
22	CABO DE DADOS SATA (COMTAC)	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
23	CABO DE REDE - CAIXA COM 300 METROS (LEADERSHIP)	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
24	SWITCH 16 PORTAS (TENDA)	1	R\$ 307,00	R\$ 307,00
25	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO (MAXPRINT)	7	R\$ 49,90	R\$ 349,30
26	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO (MAXPRINT)	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
27	CARTUCHO DE TINTA HP 21b PRETO (MAXPRINT)	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
28	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO (MAXPRINT)	7	R\$ 57,90	R\$ 405,30
29	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1102W (MAXPRINT)	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
30	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521-F (MAXPRINT)	12	R\$ 129,50	R\$ 1.554,00
31	SLOT MEMÓRIA DDR2 2GB (Kingston)	3	R\$ 109,90	R\$ 329,70
32	SLOT MEMÓRIA DDR3 4GB (Kingston)	3	R\$ 105,50	R\$ 316,50
VALOR TOTAL				R\$ 10.484,58

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

João Gonçalves G. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3. A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir todos os equipamentos, materiais e suprimentos de informática acima relacionados, sendo apenas estimativa de eventual consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 10.484,58 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº 04/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produto que

fls. George G. S. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;

- 1.7 - denunciar a empresa locadora do produto quando da suspeita de comercialização de produtos que estejam desacordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

João Gerson G. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Genilson G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta dos elementos orçamentários:

Da Atividade econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elementos: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta apresentada no **Convite n.º 04/2013/CMX**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Gessica B. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

Carolina G A de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite n.º 04/2013/CMX, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório n.º 06/2013 e à

Jose Genyca G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA


Proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em 09 de abril de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante


GALON INFORMÁTICA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º. Nome: Gessyca G A de Oliveira
CPF: 01511835206

2º. Nome: Saiele Chiba
CPF: 88536300272



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA P V S OLIVEIRA - ME PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº 3529842 – SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob n.º 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 450, Centro, em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa **P V S OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.974.391/0001-45, estabelecida na Rua Brasil, n.º 116, Sala A, Centro, CEP.: 68.555-100, em Xinguara – PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Viviane de Sá Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2767616 2º Via - PC/PA e CPF (MF) nº 467.272.212-00, residente e domiciliada na Rua Brasil, n.º 116, Centro, CEP.: 68.555-100, em Xinguara – PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal**, do qual serão partes integrantes o edital do **Convite n.º 04/2013/CMX** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório n.º 06/2013, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a contratação de empresa para a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara**, conforme Proposta Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição, constante nos itens oito e nove da tabela de especificação dos produtos do Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora, em conformidade com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 1500 CÓPIAS	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
09	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
Total				R\$ 1.122,00

Gessyka G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3. A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir todos os equipamentos, materiais e suprimentos de informática acima relacionados, sendo apenas estimativa de eventual consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº 04/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Caenyka G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produto que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
- 1.7 - denunciar a empresa locadora do produto quando da suspeita de comercialização de produtos que estejam desacordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

Cassiana G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

Geisyca G.A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta dos elementos orçamentários:

Da Atividade econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elementos: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta apresentada no **Convite n.º 04/2013/CMX**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

Cassiana G. S. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Consulor G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Cassiano G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº 04/2013/CMX, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 06/2013 e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

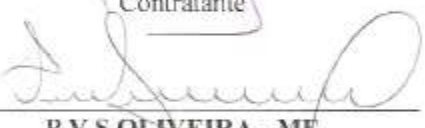
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em 09 de abril de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Contratante


P V S OLIVEIRA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º. Nome: Geysica G A de Oliveira
CPF: 01511835200

2º. Nome: Sélio Chaves
CPF: 885 563 002 72



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2013

ORIGEM: CONVITE N.º 04/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO: GALON INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

VALOR TOTAL: R\$ 10.484,58 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 09 de abril a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2013

ORIGEM: CONVITE N.º 04/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO: P V S OLIVEIRA - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara.

VALOR TOTAL: R\$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 09 de abril a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2013.